



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 11.692/2021

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: 2021.067E0600015.02.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante Pregoeiro, designado pela **Portaria N° 268/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à **Secretaria Municipal de Defesa Social**, através do **Processo 11.692/2021**, realizará às **09h00 do dia 08 de outubro de 2021**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Rua Alberto Sartório, n° 404 – Carapina – São Mateus-ES, Cep.: 29933-060, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com ampla participação**, regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000, n° 3.784/2001, Decreto Municipal n° 9.323/2017 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que esteja sob regime de falência;
 - c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.
- 1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.
- 1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 1.7. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços.**

2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO DIGITAL, ATRAVÉS DA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS SPEED DOME, DE RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS FIXAS, LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) ATRAVÉS DE SISTEMA DE PONTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) SOBRE REDE IP E PONTO/LICENÇA DE DETECÇÃO FACIAL ATRAVÉS DAS CÂMERAS FIXAS E INSPEÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

- 2.2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.
- 2.3. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela **Secretaria de Municipal de Defesa Social**, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.
- 2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.
- 2.6. **A quantidade máxima estimada a ser adquirida é de 100% de cada item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a quantidade mínima estimada em 5% de cada item.**

3. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1. Mediante interesse por parte da Secretaria na prestação do serviço, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Execução de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 3.2. A licitante vencedora deverá manter a base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de São Mateus - ES, Estado do Espírito Santo, para atender pronta e rapidamente às solicitações da Prefeitura Municipal, bem como os disparos de alarme. Caso a licitante não possua base em São Mateus - ES, terá o prazo de 30 dias para sua instalação a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. O serviço executado pela CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, ser terceirizado totalmente ou parcialmente.
- 3.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) carros e 02 (duas) motos como no mínimo 03 (três) anos de uso, com funcionários para ficar disponível, em pontos estratégicos no território do município, para locomoção e pronto atendimento em caso de disparo de alarme nos locais instalados.
- 3.5. Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a contratada deverá adotar as seguintes providências simultaneamente:
 - a) Comunicação para um dos responsáveis pelo estabelecimento (obedecendo a ordem sequencial de no mínimo três responsáveis cadastrados para cada prédio monitorado);
 - b) Deslocamento de um funcionário da empresa responsável pelo serviço de monitoramento ao respectivo estabelecimento para atendimento no local em no máximo 10 (dez) minutos, 30 (trinta) minutos para interior e distrito, com finalidade que sejam tomadas em conjunto com o responsável do estabelecimento as providências que se fizerem necessárias.
- 3.6. O licitante deverá apresentar (sob pena de inabilitação) os manuais/folders/catálogos contendo descritivo da marca e modelo dos seguintes produtos: RADIO WI-FI, CONTROLADORA, RADIO MICRONDAS, VÍDEO-WALL, COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR ESTAÇÃO, SERVIDOR, SOFTWARE, STORAGE, CÂMERA DIRECIONAL EXTERIOR, CÂMERA DIRECIONAL INTERIOR, CÂMERA SPEED DOME PTZ, CÂMERA LPR / OCR E SOFTWARES, CONVERSORES DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA. Essas informações serão utilizadas para verificação de compatibilidade com as exigências do objeto licitado.

4. DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- 4.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias na apresentação da instalação dos equipamentos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por fiscal acima designado, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 4.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do contrato e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 4.2. Caberá à fiscalização do Contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.
- 5.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 5.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de JANEIRO/2021**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- 5.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada.
- 5.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.
- 6.2. Na data, local e hora apazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.
- 6.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 007/2021 - Processo nº 11.692/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor POR ITEM E TOTAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

7.4. Caso os prazos de validade da proposta, de entrega, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 8.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.
- 8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
 - b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.
- 8.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.
- 8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.
- 8.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.
- 8.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta, APLICANDO DESCONTO LINEAR.

8.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

8.27. Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 007/2021 - Processo nº 11.692/2021
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. *Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

9.2.2.REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.
- g) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

9.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Conforme dispõe artigo 30 da Lei 8.666/1993, acórdão nº 03/2011 – CFA, parecer técnico CTE nº 03/2008 de 12/12/2008 e demais considerações, deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica:
 - a.1) A licitante deverá comprovar que possui registro no CRA;
 - a.2) O(s) referido(s) profissional(s) poderá(ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo constar como responsável técnico ativo e comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
 - a.3) Para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso a licitante vencedora e/ou o profissional sejam registrados em local diversos do Estado do Espírito Santo, deverá(ão) apresentar a certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA/ES;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviço de instalação de sistema e ou prestação de serviço de monitoramento eletrônico compatível em características;
- c) Declaração de que instalará escritório na cidade de São Mateus/ES, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de São Mateus/ES, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN Seges/MP nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;

- d) A licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL. Atestado(s) de Capacidade TÉCNICA OPERACIONAL em nome da EMPRESA licitante emitidos por entidade da Administração Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove experiência em:**
1. Instalação e Manutenção de central de videomonitoramento com vídeo-wall, servidores, móveis e estações de trabalho dentro das instalações do município;
 2. Capacidade de Manutenção de todos equipamentos instalados, em período hábil;
 3. Instalação e Manutenção de equipamentos dos sistemas de alarme;
 4. Instalação e Manutenção de câmeras tipo: Speed Dome, Reconhecimento Facial, Leitura de Placas Veiculares (LPR) e Fixas.
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- f) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- g) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.2.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. Por se tratar de processo licitatório por registro de preços quando a licitante tem opção de compra pelo período 12 (doze) meses se faz necessário garantir que o proponente goze de condição financeira que assegure a capacidade de honrar com a administração.

9.2.4.2. Segundo Art. 31 da Lei 8. 666/93 § 2º: ***A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias*** previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;

9.2.4.3. Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um); ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um)

9.2.4.4. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde: ILG–Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo não Circulante;

Índice de Solvência Geral: $ISG = AT / PC + PNC$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral; AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo não Circulante;

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente; AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.2.4.5. Caso ainda a licitante não consiga comprovar qualificação econômico/financeira, poderá a mesma, ainda, usar dos artifícios disponíveis no Artigo 56 da Lei nº 8.666.

9.2.4.6. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

9.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

9.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2.1.** Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 11.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12. DA DESPESA

- 12.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

13.1. SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, os circuitos de comunicação de dados, videomonitoramento e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, de acordo com as seguintes condições:
- a)** A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE (através da Secretaria de Defesa Social), fora do período de expediente (08:00h às 17:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
 - b)** Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria de Defesa Social, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
 - c)** Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional a Prefeitura;
 - d)** A tecnologia de acesso a ser implantada nos prédios públicos, e nas vias públicas, deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- 13.2.** Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso, dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.
- 13.3.** O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:
- a)** Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;
 - b)** Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices, de acordo com as condições apresentados no subitem deste termo;
 - c)** Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado;

13.4. PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.4.1. Para todos os itens do objeto, a contratada deverá entregar os serviços de totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, **em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

13.5. LOCAL DA EXECUÇÃO

13.5.1. Os locais de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

14.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

14.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município**, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 15.2. Todo material recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 15.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo do Contrato.
- 15.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 15.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

16. DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

- 16.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 16.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
 - d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

16.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

16.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

16.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

16.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

16.7. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

16.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

16.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

17.1. Conforme consta no Termo de Referência em anexo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

18.1. Conforme consta no Termo de Referência em anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 19.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 - Carapina, ou através do e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 19.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 19.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.
- 19.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 19.11. Integram este edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
 - Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
 - Anexo V – modelo de proposta de preços;
 - Anexo VI - planilha de dados cadastrais;
 - Anexo VII – minuta da Ata;
 - Anexo VIII – minuta da ordem de fornecimento;
 - Anexo IX – minuta do contrato;
 - Anexo X – modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

São Mateus/ES, 23 de setembro de 2021.

CILMAR QUARTEZANI FARIA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 11.954/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021
Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de serviços de VIDEOMONITORAMENTO e CERCO DIGITAL, através da captura de imagens através de câmeras Speed Dome, de Reconhecimento Facial, câmeras fixas, leitura de placas veiculares (LPR) através de sistema de pontos itinerantes (LPR e PTZ) sobre rede IP e ponto/licença de detecção facial através das câmeras fixas e inspeção técnica, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos itinerantes (LPR e PTZ) localizados nas vias públicas e dependências do município de São Mateus/ES. Conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

1.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do serviço solicitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Defesa Social.

0170017010.0612200552.001 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

017010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 012

Fonte: 15300000000

1.2 Modalidade da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL**; Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O certame será realizado na modalidade “Pregão Presencial” com menor preço global pelos motivos abaixo exposto:

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município ou região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 2.1. CONSIDERANDO** a criação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, através da Lei Federal nº 13.675/2018, na qual também criou-se a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;
- 2.2. CONSIDERANDO** que dentre as diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS está a atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública;
- 2.3. CONSIDERANDO** o Art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.675/2018, são integrantes estratégicos do SUSP: a União, os Estados, o Distrito Federal **e os Municípios**, por intermédio dos respectivos Poderes Executivo;
- 2.4. CONSIDERANDO** que o Município de São Mateus/ES é um dos poucos no Estado do Espírito Santo com mais de 120 mil habitantes que ainda não possui Sistema de Videomonitoramento e Cerco Digital;
- 2.5. CONSIDERANDO** que o Município não dispõe um quantitativo suficiente de Agentes da Guarda Municipal para realizar operar o Sistema de Videomonitoramento e Cerco Digital, e que as demandas da Guarda Municipal em suas outras atividades não podem ser paralisadas para atender ao supracitado sistema, sendo necessário, portanto, a terceirização do serviço;
- 2.6. CONSIDERANDO** que a alocação das câmeras do sistema de videomonitoramento nas vias públicas, por si só, colabora para evitar as práticas de crimes e contravenções penais, assim como infrações de trânsito;
- 2.7. CONSIDERANDO** que o sistema de videomonitoramento tem o fito de colaborar na atuação de todos os órgãos de Segurança Pública no desenvolvimento de suas atividades; destarte, considerando todo o exposto, se faz necessário a presente licitação e posterior contratação, nos termos abaixo descritos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

- 3.1.** A Ata de Registro deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, admitida sua prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA MENSAL	QUANT. MÁX MENSAL	CUSTO MÉDIO APROXIMADO POR UNIDADE
I	<i>Locação, instalação e manutenção de central de videomonitoramento a ser no prédio da prefeitura, com vídeo-wall, servidores, móveis e estações de trabalho, cotação de preços por unidade de câmera.</i>	1	100	
II	<i>Locação, instalação e manutenção de câmeras tipo SPEED DOME (IP) com no MÍNIMO 3 (três) MEGAPIXEL, CCD 4, 30 X ZOOM ÓTICO E 16 X</i>	1	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	DIGITAL			
III	Locação, instalação e manutenção de câmaras fixas (IP) direcionais MÍNIMO dois (2) MEGA PIXEL, CCD 4, lente 6 mm para INTERIOR com iluminador para no mínimo 30 (trinta) metros videomonitoramento.	1	900	
IV	Locação, instalação e manutenção de câmeras LPR / OCR com software embarcado ou operando em servidor instalado na central de vídeo monitoramento.	1	150	
V	Locação de conversores de mídia com no MÍNIMO 1 GB de velocidade para interconexão entre prédios públicos distribuídos nas áreas urbanas da sede do município.	1	200	
VI	Locação, instalação e manutenção equipamentos wireless em frequência licenciada para link ponto a ponto na ZONA RURAL para atender velocidade de 360 MB em até 50 Km.	1	250	
VII	Locação de equipamentos WI-FI para acesso à internet ABERTA e utilizando rede de fibra ótica e rádios 2.4GHz e 5.8GHz.	1	50	
VIII	Serviço mensal de acesso à internet de 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra ótica.	1	250	
IX	Locação, instalação e manutenção de câmeras FR/OCR (LEITURA FACIAL) com software embarcado ou operando em servidor instalado na central de vídeo monitoramento.	1	100	
X	Locação de equipamentos WI-FI ABERTA para integração de estudantes a internet	1	50	
XI	SISTEMA DE ALARME _ Central de alarme monitorada com módulo GPRS; _ Sensores infra-vermelho pet 20 kg; _ Sensores magnético com fio; _ Bateria 12 V 7 amp; _ Sirene 12v _ Material para instalação (cabos e canaletas)	1	300	

A CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de serviços de VIDEOMONITORAMENTO e CERCO DIGITAL, está fundamentada que o Município de São Mateus/ES é um dos poucos no Estado do Espírito Santo com mais de 120 (cento e vinte) mil habitantes que ainda não possui Sistema de Videomonitoramento e Cerco Digital;

Diante da grande expansão territorial do Município de São Mateus, a prefeitura municipal não dispõe de um quantitativo suficiente de Agentes da Guarda Municipal para realizar operar o Sistema de Videomonitoramento e Cerco Digital, e que as demandas da Guarda Municipal em suas outras atividades não podem ser paralisadas para atender ao supracitado sistema, sendo necessário, portanto, a terceirização do serviço, como colocação de equipamentos auxiliaram na segurança do município;

Considerando que a alocação das câmeras do sistema de videomonitoramento será nas vias públicas, descritas no processo e que são várias localidades que necessitam desse monitoramento, visando colaborar para evitar as práticas de crimes e contravenções penais, assim como infrações de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Logo o sistema de videomonitoramento tem o fito de colaborar na atuação de todos os órgãos de Segurança Pública no desenvolvimento de suas atividades, logo as quantidades solicitadas no termo de referência são de extrema necessidade para que as informações e monitoramento ocorra da forma devida.

5. DOS REQUISITOS DOS OBJETOS – TODOS OS ITENS

5.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM I – CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

SISTEMA DE VIDEOWALL

- O sistema de videowall, a cada lote de 20 câmeras deverão ser instalados 4 (quatro) monitores de 55 polegadas com borda INFERIOR a 0,05mm, e a cada novos lotes de 22 câmeras deverão ser somados o mesmo quantitativo de monitores.
- Tamanho diagonal mínimo. 55 polegadas
- Resolução mínima 1920 x 1080
- Brilho: 1200 unit
- Taxa de contraste: 5500:1
- Tempo de resposta: 4ms
- Entrada RGB: Analog D-SUB, DVI-D, HDMI, USB, Display Port
- Entrada Vídeo: Componente (CVBS Common), HDMI, (ATV / DTV)
- Entrada Áudio: Stereo mini Jack
- Suporte para montagem de vídeowall com suporte tipo pedestal modular por vídeowall montagem pode ser configurado 3x2 / 2X3 / 3x3 conforme demanda, projetado para monitores de tela plana slim com moldura 46 e 55 polegadas, suportes modular de instalação e desmontagem rápidos economizando tempo, acessibilidade ao interior da estrutura, adaptabilidade, comprovada eficiência e conveniência sendo modular o equipamento deve permitir seções adicionais aumentando conforme demanda do sistema quando necessário montado em trilhos horizontais e verticais e um pedaço de pé vertical para adicionar uma nova área de exposição. Além disso, o projeto de estrutura aberta para acesso fácil para conectar os cabos de alimentação dos cabos, unindo os cabeçalhos soldadas separadamente remoção da base permitirem que a estrutura possa ser suspensa por cabos ou fixada na parede, permitem ajustar o alinhamento de cada tela e protegendo de impactos.

ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Cada lote de 20 câmeras deverá ser instalada uma estação contendo os itens descritos abaixo
- Processador de 8 núcleos, com 8 threads, 3.90GHz mínimo e 4.90 Ghz, cache 12 MB Smart Cache, barramento 8GT/s DM13
- Monitor de LED Mínimo de 21' Polegadas.
- Tela Widescreen retro iluminada por LED, com resolução de 1920 x1080.
- Contraste: 1000: 1 / - Brilho: 250 (cd/m2) Tempo de resposta: 3,9 ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- Número de cores: maior que 16 milhões / - Ângulo de visão: 85° Horizontal, 80° Verti cal.
- Sistema operacional Windows 10 pro
- Gravador de DVD e CD.
- Leitor de cartão SD / MMC / Memory Stick, / Memory Stick PRO.
- Conexão sem fio (wireless) 2.4 e 5.8 GHZ.
- Teclado Americano
- Mouse universal.
- Cadeira operacional em espuma injetada em poliuretano de alta resistência e repelência/capas de proteção cinza escuro/acabamento em poliuretano/acento com altura regulável de 420 a 510 mm;
- Perfis estruturais verticais em alumínio entrudados. Travessas e braços de apoio em aço 2,0 mm;
- Mesa com tampo em aglomerado 25,0 mm com bordas em PVC 2,0 mm e encabeçamento frontal com bordas arredondadas em PVC 180°/ Largura de 1600 mm/profundidade de 800 mm/Revestimento Laminado mecânico de baixa pressão (BP)/Tampa de acesso para cabos na parte posterior da mesa;
- Estruturais retangulares em chapa de aço de 2 mm com reforço interno/Conjunto de estrutura e tampo de 15 graus/Capacidade de carga do tampo=100 kg/Altura fixa=760 mm/suporte para monitores;
- Compartimento inferior com duas gavetas, mesa em conformidade com NBR 13960: 1997.

SERVIDOR E STORAGE

- Possuir sistema operacional em plataforma Linux ou Windows.
- Deverá suportar Throughput MÍNIMO de rede 320 Mbps para gravação das imagens Servidor e Storage para armazenamento das Imagens na configuração mínima de 3 MP (1080 pixel) FULL HD, suportar no mínimo 40 Fotos por segundo
- Deverá suportar compressão de vídeo de Alto Desempenho H.265 e H.264 e MJPEG;
- Possuir interface com linguagem em português.
- Possuir sincronismo de Data/Horário por Servidor NTP
- Possuir o recurso pentaplex permitido simultaneamente as funções monitoramento ao vivo, Playback das imagens gravadas, Gravação, Backup, e funções de rede)
- Possuir backup programado por data e hora
- Possuir o recurso Health Check para monitoramento e diagnóstico dos discos rigidos HD
- Possuir porta e-Sata/SAS para Back-up externo
- Possuir suporte a IP Dinâmico com DDNS próprio, sem ônus a CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Possuir no mínimo 8 baias para HDs que comportem armazenamento de imagens de cada câmera por até 30 (trinta) com qualidade 1080 px full HD à 30 FPS, deverá suportar minimamente HDs padrão SATA de 4TB ou superior.
- Possuir o recurso HDs Hot Swap, permitindo que seja realizado a substituição de discos rígidos HDs com problemas sem a necessidade de desligar o equipamento
- Possuir saída de vídeo mínimo para conectar dois monitores simultâneos com interfaces HDMI, DVI, VGA e/ou Display Port
- Manual em português do Brasil.

SOFTWARE GERENCIADOR DE IMAGEM

- **O Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP deve ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas** conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- **O software possui interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela**, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa, oferecendo total gerenciamento para ilimitadas câmeras e dispositivos de alarme, garantindo alto desempenho, confiabilidade e escalabilidade.
- Deverá permitir a utilização de vários modelos de Câmeras IP e Servidores de Vídeo de diversos fabricantes possibilitando assim a melhor performance do conjunto de hardware,
- Além das funcionalidades disponíveis o software deve operar, como: Web Server, PTZ por Joystick, PTZ por prioridade e avançado, mapas, visualização de câmeras através do celular, automatizado da pasta de gravações na rede.
- Suportar o recurso de Filtro de IPs que o administrador defina uma lista de IPs autorizados e não autorizados a acessar o servidor, controla o IP ao qual o usuário terá direito a se logar., além do horário e dia programados.
- Trabalha com câmeras IP e câmeras analógicas conectadas a vídeo server ou DVR integrados.
- Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas. Sistema de Segurança Digital Descritivo de recursos do sistema
- Suportar gravação e monitoramento de imagens em
- Possui sistema de Multi-Streaming.
- Permite que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo.
- Utilizar qualquer resolução de imagem.
- Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir a expansão do sistema com licenças adicionais.
- Arquitetura de servidores Mestre e Escravo (slaver).
- Permite compartilhar uma mesma base de usuários com todos os servidores.
- Atualização automática de clientes de monitoramento.
- Compatível com ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S.
- Suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).
- Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- Permite que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- O Servidor RTSP de mídia suporta os formatos de vídeo: H.264, H.265.
- Possui módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido. Sistema de Segurança Digital Descritivo de recursos do sistema.
- Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento são armazenadas com criptografia.
- Suporta multiusuários (até 16);
- Suporta Multi Monitor (até 4)
- Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de 30 ou mais frames por câmera.
- Suporta gravação de um número ilimitado de câmeras por servidor.
- Suporta gravação por detecção de movimento e Eventos.
- O sensor de movimento para gravação permite que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- Permite gravação de Banco de Dados redundante.
- Suporta agendamento de gravação por hora e dia da semana.
- Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.
- Possui sistema avançado para gerenciamento de disco. Onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera.
- Zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- Suportar monitoramento ao vivo de 40 câmeras por cliente remoto com diversos estilos de tela.
- Pelo menos sete padrões de tela pré-formatados para monitoramento.
- Criação de novos formatos de tela para monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Trabalha com Matriz Virtual completa, onde é possível escolher o monitor desejado e enviar a sequência de imagens, mapas e mosaicos.
- Controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Sistema de Segurança Digital Descritivo de recursos do sistema
- É possível escolher um quadrante de um mosaico no monitor desejado para receber o objeto a ser enviado via Matriz Virtual.
- Sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo, também permite a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.
- Possui mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- Permite criação de mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema
- Permite que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor
- Permite que se faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.
- Permite aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada.
- Possui sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- Possui detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função faz com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão) na tela.
- Permite que operações remotas possam fazer uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas.
- No monitoramento ao vivo, é possível fazer o zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- Possui sistema de zoom com tratamento bi linear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- Possibilita a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- Criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- Suporta dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento)
- Opção de remover câmera da tela, através do seu menu pop-up.
- Possibilita informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- Identificação automática na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.

5.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM II - CÂMERA SPEED DOME

- Câmera do modelo Speed-Dome, 3 MP, para uso externo em sistemas de monitoramento e vigilância
- Deverá possuir Sensor de imagem: CMOS 1/2 8" com Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080
- Possuir Velocidade do obturador ajustável em 1/1s a 1/30000 s
- Possuir sensibilidade de iluminação em modo colorido de 0,005 lux e em modo Preto e branco de 0,0005 lux
- Possuir tecnologia de compensação de luz tais como BLC, HLC e (WDR) que permita nitidez nas imagens que combinem ou não áreas de sombra e iluminação. Como medida de referência, além do atendimento ao presente explicado neste quesito, a câmera deverá apresentar valor mínimo de 120 Decibéis para o recurso do WDR.
- Possuir balanço de branco (BLC) e controle automático de ganho (AGC)
- Possuir tecnologia de redução de ruído 2DNR ou 3DNR
- Possibilitar o uso de máscara de privacidade em até 24 áreas
- Deverá possuir distância focal de 4,5 a 135 mm, possuindo 30x de zoom ótico e 16x de zoom digital com controle de foco automático e manual
- Possuir ângulo de visão horizontal de no mínimo 58°
- Possuir alcance do controle Pan 0° a 360° contínuo e Tilt de -20° a 90° com autoflip totalizando o movimento Tilt de 180°
- Possuir controle manual de velocidade do movimento Pan de 0,1° a 300°/s e Tilt de 0,1° a 150°/s
- Deverá possuir velocidade do preset em Pan 650°/s e Tilt de 500°/s
- Deverá ter a capacidade de possuir no mínimo 300 pré posições
- Deverá possuir 5 patrulhas, 8 Tours, 5 Auto Scan
- Deverá possuir a funções de análise inteligente de vídeo tais como: Cruzamento de linha virtual, cerca virtual ou intrusão, objeto abandonado, objeto removido, Auto tracking, Mapa de calor e Detecção de face
- Deverá possuir compressão de vídeo em H265, H264 e MJPEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Deverá possuir 3 fluxos de vídeos independentes com taxa de frames no fluxo principal em máxima resolução a 30 FPS
- Deverá possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, possuir áudio bidirecional com as seguintes compressões G.711a, AAC e G.726
- A câmera deverá possuir resolução mínima de 3MP 1080p (1920 x 1080)
- Deverá possuir interface de rede RJ45 (10/100BASE-Tx)
- Deverá possuir os seguintes protocolos e serviços de rede IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Multicast
- Permitir minimamente 20 usuários em acessos simultâneos
- Comunicação no padrão ONVIF profile S.
- Possuir interface auxiliares de 7 entradas e 2 saídas de alarme
- Deverá possuir entrada para cartão de memória SD com capacidade de no máximo 128 GB para gravação em borda.
- Possuir grau de proteção contra IP67 e resistência a impacto IK10
- Possuir entrada de alimentação 24 Vac/3A ou PoE (802.3at)
- Ser resistente a temperatura em operação de no mínimo -10 °C ~ +60 °C
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- Cada câmera deverá ser instalada acompanhada de caixa hermética e nobreak que garanta funcionamento da câmera e acessórios por até 30 (trinta) minutos com medidas a critério de cada fornecedor.
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- Como já operando hoje, as instalações serão realizadas em postes de iluminação ou transporte de energia já existentes de propriedade da concessionária a contratação e custos deste compartilhamento de postes estará a cargo da contratada.

5.3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM III – CÂMERA DIRECIONAL FIXA

- Locação e instalação de câmeras (IP) direcionais.
- Possuir sensor tipo CCD ou CMOS com varredura progressiva 1/3 ou maior de no mínimo 2 Mega Pixel (full HD)
- Possuir resolução de 2 Megapixels ou superior.
- Deverá possuir lente fixa de 3,4mm ou lente de 4mm com abertura horizontal superior a 80°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Possuir LED infravermelhos com alcance de iluminação de pelo menos 20 metros e ainda possuir tecnologia que possibilite o ajuste automático de potência, para que a iluminação seja sempre adequada à distância dos objetos e locais a serem iluminados com Função Day & Night.
- Possuir filtro de IR automático (IR cut).
- Deverá possuir obturador eletrônico ajustável em velocidades de 1/30s à 1/10000s
- Permitir a transmissão de pelo menos dois fluxos independentes de vídeo, em compressão H.265 e H.264 otimizados (por exemplo: H265 e H.264 High Profile) em 30 FPS.
- Conector de rede no padrão RJ45 integrado a câmera não sendo admitidas adaptações.
- Possuir suporte aos protocolos IPv4, IPv6, UDP, TCP, HTTP, HTTPS, RTSP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, SMTP, NTP;
- Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE, Chrome, Firefox e Safári, no mínimo.
- Comunicação no padrão ONVIF profile S.
- Possuir tecnologia de compensação de luz de fundo (WDR) que permita nitidez nas imagens que combinem ou não áreas de sombra e iluminação.
- Como medida de referência, além do atendimento ao presente explicado neste quesito, a câmera deverá apresentar valor mínimo de 90 Decibéis para o recurso WDR.
- BLC (Black Light Compensation) automático
- Possuir tecnologia de supressão dinâmica de ruído na imagem.
- Possuir recurso de máscara de privacidade configurável em até 4 áreas independentes.
- Suporte a detecção de movimento e possibilidade de configuração de pelo menos duas áreas independentes.
- Funcionar na voltagem a partir da alimentação de porta PoE obedecendo o padrão 802.3af, classe 3.
- Deverá possuir slot para instalação de cartão de memória tipo SD Card com capacidade de armazenamento de até 64GB para gravação em borda.
- Para efeitos de proteção de dados e segurança da informação o dispositivo deve implementar no mínimo as seguintes regras de proteção:
 - Os firmwares de atualização de produto, disponibilizados pelo fabricante do equipamento, devem ser criptografados, para impedir a análise e alteração da estrutura interna dos arquivos do equipamento;
 - Alteração obrigatória de senha no primeiro acesso;
 - Complexidade de senha com no mínimo oito caracteres entre letras, números e caracteres especiais, tal senha será fornecida pela equipe da CONTRATANTE na implementação do projeto;
- Deverá possuir botão para reset físico no dispositivo, não serão aceitos dispositivos que permitam a recuperação de senha através de Software ou web browser;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Deverá possuir Idioma de configuração em inglês e português
- Deverá ser capaz de operar em temperaturas de -10 a +40 graus centígrados e em ambientes com umidade de 10 a 80%.
- Deverá ser fornecida com os devidos adaptadores e suportes para fixação conforme a necessidade do local a ser instalado, fixação em parede, teto ou em quina.
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.

5.4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM IV – CÂMERA LPR

- Deverá possuir sensor de imagem CCD ou CMOS 1/1.9" ou maior;
- Possuir resolução mínima efetiva de pelo menos 1920x1080p 2 megapixels;
- Permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal na resolução máxima da câmera a taxa de no mínimo 20 fps;
- Deverá possuir lente do tipo varifocal com range mínimo de 10.5~40mm do tipo P-Iris ou DC-Iris;
- Deverá suportar compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG;
- Deverá possuir no mínimo 2 fluxos de vídeo independente com pelo menos o fluxo principal em máxima resolução a uma taxa de 20 FPS;
- Deverá possuir os recursos BLC, HLC e WDR de no mínimo 60 dB
- Possuir inteligência embarcada para reconhecer as placas dos veículos e capturar os caracteres
- A câmera deverá possuir inteligência artificial embarcada que permita ser feita o OCR automaticamente pela própria câmera;
- Deverá possuir memória interna para criação de listas para até 10.000 placas cadastradas ao total;
- Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória SD, com capacidade de armazenamento de, ao menos, 128 GB;
- Deve permitir sobreposição de texto na tela com as informações de hora e número da placa capturada
- Permitir a captura e reconhecimento de placa dos veículos trafegando com velocidade de 80km/h ou superior;
- Deve permitir captura e reconhecimento de placa de carros e motos nos padrões brasileiro e Mercosul;
- Deve possuir 1 interface de rede Ethernet 10/100Mbps
- Possuir IR embarcado na própria câmera ou externo, com capacidade de distância de iluminação de pelo menos 30 metros;
- Possuir 2 entradas e 1 saída de alarme (relé);
- Ser acondicionada em caixa de proteção do mesmo fabricante ou por ele homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Deverá possuir grau de proteção mínima IP66;
- Deverá ser fornecida com suporte para fixação em postes, tubos ou paredes dependendo na localidade a ser instalada;
- Deverá operar em faixa de temperatura de -10° a 65° C, e umidade de 10% a 80%;
- A câmera ofertada deverá operar sem a necessidade de laços indutivos para a captura das placas de veículos;
- Apresentar um índice de assertividade na leitura dos caracteres das placas de veículos capturadas superior a 90% para placas de carros e motos;
- A câmera ofertada deverá estar totalmente homologada no Software de Gestão de Imagem descrito no item 4.
- O recurso de OCR/LPR poderá ser embarcado na própria câmera, adicionando licenças de analítico para tal função ou em software, caso seja ofertado esse recurso em software instalado em servidor, deverá possuir as seguintes características abaixo:
- Deve permitir customizar para o acesso ser através do site da Prefeitura Municipal.
- Deve permitir customização para utilização da logo marca da Prefeitura
- A licença deve ser ofertada por câmera Módulo que permite o reconhecimento facial em ambientes internos e externos com a identificação de pessoas em qualquer ambiente de forma passiva.
- O módulo deve utilizar a tecnologia deep-learning, e a licença contemplar câmeras fixas e PTZ.
- Armazenar as fotos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- Caso o software não atinja o objetivo durante a noite, ficará a cargo da contratada as providências com iluminadores próprios solucionar a questão.
- Na página WEB os algoritmos identificando que os resultados estão abaixo do requerido deverão encaminhar as imagens ou fotos (conforme a tecnologia utilizada) para outro motor de ALPR ou OCR a fim de obter o resultado requerido no tempo máximo de 1.0 segundo.
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- Cada câmera deverá ser instalada acompanhada de caixa hermética e nobreak que garanta funcionamento da câmera e acessórios por até 30 (trinta) minutos com medidas a critério de cada fornecedor.
- Dentre as funcionalidades página WEB:
- Cada operador poderá gerenciar um número ilimitado de câmeras, baseado no processamento do servidor;
- Cada operador poderá ter seu próprio banco de dados ou também poderá relatar para outro banco de dados em outro operador.
- Identificar e classificar as placas identificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Deverá ser capaz de obter vídeos direto de plataformas VMS;
- Deverá permitir a definição se cada câmera é analítica, se é uma câmera de contexto ou evidências
- Na utilização de funções analíticas a câmera deverá ter a possibilidade além de reconhecer placas, opcionalmente executar: reconhecimento de marca, reconhecimento de cor, reconhecimento de faixa, detecção do estado semafórico - verde, amarelo e vermelho. Reconhecimento de classificação e/ou detecção de velocidade sem sensores ou laços indutivos;
- Deverá permitir a definição de faixas para cada câmera. Caso a faixa houver dois sentidos, o sistema deverá ter a identificação de entrada, saída ou bidirecional;
- O sistema deverá ter uma opção para definir áreas de interesse para cada câmera (ROI);
- Deverá ter uma opção de correção de imagens para os casos necessários, permitindo corrigir ângulos e perspectivas;
- Deverá permitir o envio de uma mensagem para sistemas de terceiros para que eles possam ser informados sobre o status dos servidores (módulos de LPR e processamento de analíticos);
- Deverá permitir a configuração do número de dias que o sistema armazenará as informações do tipo de dados;
- Deverá permitir a configuração do número de dias que o sistema armazenará as imagens;
- Deverá permitir a configuração o número de dias que o sistema armazenará os logs;
- Deverá permitir a definição de um cronograma diário onde deverá ocorrer a depuração dos dados acima mencionados;
- Deverá possuir mecanismos que minimizem a possibilidade de entregar mais de um resultado de placa reconhecida / identificada por veículo e minimizar falsos positivos. Para isso, o sistema deverá ter as seguintes possibilidades de filtragem:
 - Por placa reconhecida / identificada repetida; por leitura nas bordas da imagem registrada;
 - Por semelhança de placa reconhecida / identificada;
 - Por confiabilidade mínima;
 - Por número mínimo de caracteres;
 - Pelo número máximo de caracteres;
 - Pelo tamanho mínimo da placa;
 - Pelo tamanho máximo da placa;
 - Por ângulo da placa na imagem;
 - Por tempo mínimo decorrido desde a última leitura da mesma placa reconhecida / identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Deverá ter diferentes níveis de registros (logs), permitindo a seleção específica do nível e registrá-los; - O sistema deverá permitir definir o nível de compactação das imagens quando elas forem armazenadas no banco de dados e no sistema de arquivos, de formas distintas;
- Para permitir a revisão de problemas, será necessário permitir o armazenamento das imagens filtradas;
- Para permitir que os problemas sejam revisados, o sistema deverá permitir o armazenamento de todas as imagens recebidas das câmeras;
- Deverá permitir o ajuste do consumo de processamento do servidor / estação de processamento;
- Deverá permitir a inserção de um texto impresso nas imagens onde forem registradas placas reconhecidas/identificadas, com a possibilidade de incorporar variáveis como:
 - Data e hora, câmera, placa, confiabilidade, georeferência, faixa, classificação de veículo, marca, cor e velocidade, sem limitação.
- O sistema deverá permitir a sincronização de dados locais para um servidor central de banco de dados;
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Gerar os alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
- Possibilitar que os alarmes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data/hora, sendo também exigida a concomitante exibição dos dados dos registros dos fatos, cujas Entidades acionaram os alarmes, bem como as imagens e os dados relativos às passagens veiculares.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos realizados.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, seja possível observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, seja possível observar o nome da cidade onde foi feito o registro do fato.
- Permitir a criação de hierarquia dentro no sistema, de forma que um ciclo de alarme só possa ser encerrado com a assinatura de um supervisor (através de fornecimento de senha) após a visualização e concordância com os procedimentos declarados pelo operador após cada alarme.
- Permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora do alarme.
- Disponibilizar módulos de análises computacionais, que sejam capazes de gerar informações para auxiliar na solução ou prevenção de crimes, utilizando-se somente das bases de dados proprietárias da solução ofertada, devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Identificar de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, tanto para tráfego local como intermunicipal, gerando notificações no painel de informações aos operadores do local A e B a ocorrência.
- Identificar a partir de um intervalo de datas, veículos que possuam algum registro de movimentação correlacionada entre si, exibindo os resultados desta análise em uma interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo no mínimo:
- Destacar visualmente veículos associados ao REGISTRO DE FATOS, tanto para registros da própria central, como para registros das centrais interligadas;
- Permitir filtros para veículos, pelo número de passagens, dias com passagens e tempo de permanência na área monitorada.
- Permitir que nos resultados dos filtros aplicados, seja possível remover passagens veiculares relacionadas a determinados tipos veiculares, passagens relacionadas a veículos sem placa ou com placa não lida e ainda aquelas passagens para as quais o sistema não apontou qualquer coincidência comportamental.
- Identificar a partir dos dados obtidos pelos e dos dados existentes no sistema, os veículos, cujas movimentações gerem indicativos de sustentabilidade, exibindo informações sobre veículos possivelmente utilizados em atos delituosos, devendo no mínimo:
- Apresentar os resultados ordenados por grau de suspeição;
- Para resultados derivados de análises não resultantes de indicativos como número de placas e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
- Apontar veículos com movimentações coincidentes exibindo o resultado em forma de que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado. O resultado deverá ser apresentado em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:
- Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido;
- Exibir a placa, as imagens e o número de correlações dos veículos.
- Mover qualquer interferência para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.
- Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.
- Apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
- Número de passagens do veículo por período de tempo;
- Número de passagens do veículo por cada local.
- Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de REGISTRO DE FATOS;
- Rotas da movimentação do veículo entre câmeras instaladas incluindo o sentido de movimentação.
- Permitir a coexistência de centrais, em operação colaborativa, que deverão permanecer interligadas, objetivando a troca de informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes comuns aos centros.
- Possuir interface gráfica, com acesso protegido por usuário e senha para a administração do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Gerenciamento de atualizações, permitindo no mínimo verificar a versão atual, verificar e instalar uma nova versão e exibir o processo de instalação da nova versão.
- Permitir o agendamento do backup do banco de dados e disponibilizar link de download para ele possa ser armazenado por soluções terceiras de backup.
- Gerenciamento dos sensores permitindo toda a configuração lógica de uma central, tais como: Nome do local, direção, faixas de rolagem, localização georreferenciada e outras que a solução proposta necessitar.
- Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.
- Permitir que sejam definidos valores de corte em percentuais, destacando quais câmeras, cujos indicadores de eficiência encontram-se abaixo da referida linha de corte.
- Gerenciar os usuários, grupos e políticas de permissão de acesso, permitindo gerenciar o acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, permitindo definir quais operadores terão acesso a cada recurso do sistema.
- Para os módulos de REGISTRO DOS FATOS e ALARMES, o nível de permissão deve suportar três estados, sendo: Restrição total ao acesso, somente visualização e Acesso total.
- Contar com banco de dados da espécie cliente que garanta pelo site as transações de dados garantindo que qualquer operação efetuada no banco de dados possa suportar exceções sem prejudicar a integridade dos dados e entre outros, mantenha a integridade referencial entre os dados de suas tabelas.
- Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento do tamanho das imagens armazenadas, cuja finalidade é diminuir a ocupação de espaço em disco e aumentar o tempo de armazenamento das imagens, devendo no mínimo:
- Permitir definir-se a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.
- Permitir definir a qualidade e dimensões da imagem após compressão, devendo ser de escolha do operador e não fixada pela solução ofertada.
- Exibir as imagens e o tamanho dos arquivos, lado a lado, no formato “antes e depois”, para verificação visual e comparação de como ficarão as imagens após a compressão em relação à imagem original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir arquitetura de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução.
- Suportar volumes com diferentes tamanhos.
- Utilizar todo o espaço dos múltiplos volumes de maneira balanceada.
- Quando houver mais de um volume de armazenamento a arquitetura do sistema deve suportar o desligamento temporário de qualquer volume para efeito de manutenção sem que o sistema fique paralisado durante esse período.
- Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 90 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente ao descarte das imagens mais antigas para dar lugar ao armazenamento das mais recentes, sendo este processo obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema;
- Passagens veiculares que estiverem relacionadas ao REGISTRO DE FATOS deverão ser armazenadas de forma definitiva, ou seja, não deverão ser descartadas, para que possam ser usadas a qualquer momento pelos operadores
- Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
- Possibilitar o reinício automático de todos os serviços (software) da solução em caso de panes, ocorridas por quaisquer exceções do sistema, desde que obviamente, estas não paralisem o funcionamento do hardware hospedeiro do sistema, não danifiquem a integridade do banco de dados ou do sistema de arquivos;
- Disponibilizar serviço de auditoria do funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados nos PCLs, próprios ou de terceiros, verificando possíveis falhas que ocorram e que comprometam o funcionamento do sistema, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
- Possibilitar a utilização ilimitada do acesso por pessoas devidamente cadastradas.
- Permitir que nos módulos de pesquisas, possam ser realizadas no mínimo as seguintes tarefas:
- Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subseqüentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisas, manuais e automáticas através de exibição sequencial das imagens.
- Caso a navegação seja sequencial e automática (em forma de vídeo), exibir opção para pausar automaticamente quando o veículo exibido estiver associado a algum REGISTRO DE FATOS.
- Permitir a pesquisa no banco de dados por seqüência de caracteres exatos, por seqüência de caracteres constantes no objeto de pesquisa, por caracteres coringas, por palavras ou partes delas, escritas nos veículos ou ainda por outros dados identificadores que a solução proposta disponibilizar.
- Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- Permitir pesquisas com filtragem por classificação de tipos de veículos, sendo o mínimo desejado motocicletas, caminhões e outros veículos, não sendo permitidas consultas a bancos de dados externos para a classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- As pesquisas com filtragem por classificação de tipos de veículos, deverão permitir resultados de um único tipo e de combinações de tipos de veículos.
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados apresentados e que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:
 - No intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
 - Em uma mesma data, entre duas horas distintas.
 - Em uma única via selecionada e o(s) respectivo(s) sentido(s) de direção dos veículos.
 - Em múltiplas vias e câmeras selecionados e os respectivos sentidos de direção dos veículos.
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados apresentados e que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e duas horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais câmeras selecionadas ou o sentido de direção do veículo.
- Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro.
- Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse.
- Permitir exportação de imagens quando solicitado por usuário autorizado, inserindo opcionalmente marca d'água e obrigatoriamente identificadores digitais que possibilite posterior comprovação da autenticidade e integridade (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.
- Possuir várias opções de layout para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam variar o número de passagens veiculares exibidos por página e detalhes visuais disponíveis para observação, conforme necessário.
- Durante uma sessão de pesquisa, se o servidor receber imagens que deveriam estar no resultado da pesquisa em questão, avisar de forma sonora ou visual.
- Suportar para as imagens dos veículos pesquisados, no mínimo os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
 - Exibir a imagem inteira
 - Enquadrar somente o veículo na área de visualização.
 - Enquadrar somente a placa veicular na área de visualização.
- Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa, exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.
- Permitir que o perfil exibido no segundo monitor seja atualizado a partir dos resultados de novas pesquisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, de forma que esta informação possa ser utilizada na confecção de relatórios conclusivos das análises.
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados apresentados e que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares que apresentarem vínculos, automáticos e manuais, com dados constantes nos registros de fatos.
- Permitir que imagens, obtidas de uma câmera adicional conectada a central e recebidas acompanhado de as imagens de passagens veiculares, possam ser exibidas nos resultados das pesquisas.
- Disponibilizar módulo que permita correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas.
- Obrigatoriamente em uma única estação de trabalho a operação simultânea e interativa, no mínimo, dos módulos de REGISTRO DOS FATOS, PESQUISA e ALARMES, dispostos em monitores distintos, de forma que os eventos de um determinado módulo provoquem a atualização imediata dos demais módulos exibidos em outro(s) monitor(es).
- Solução proposta deverá disponibilizar ferramentas de apoio aos operadores e administradores para acompanhamento das atividades de todo o sistema proposto, permitindo que a cada troca de turno o operador que estiver assumindo a estação de trabalho possa inteirar-se das operações anteriores ao seu turno e também acompanhar em tempo real as atividades de sua central e das centrais interligadas e em operação colaborativa.

5.5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM V – INTERLIGAÇÃO

- Para interconexão entre prédios públicos distribuídos nas áreas urbanas da sede e distritos do município por contratação de empresa especializada em locação de circuitos privados em fibra ótica para o transporte de link de acesso para o transporte de links de acesso e respectivos conversores de mídia e distribuidores internos e externos (vias públicas)
- Permitem a criação de um enlace em distâncias de até 2,5 km
- Realizam a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa
- Guia de instalação em português
- 1 conector SC ou Similar de fibra ótica Monomodo ou Multimodo 1 GB.
- 1 conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps).
- Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link.
- Half duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para configuração nos conversores Fast Ethernet
- Fonte de energia externa bivolt automática
- LEDs indicadores
- Acoplamento de até 14 conversores de mídia ocupando 2U's em rack 19" com o chassi com fonte redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- As ordens de serviços poderão ser emitidas para instalação em qualquer ponto da área urbana da sede do município ou nos distritos.

5.6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM VI – SOLUÇÃO PONTO A PONTO

- O sistema deve permitir a configuração por software do percentual de
- tráfego de downlink e uplink de cada célula
- A tecnologia a ser utilizada deve empregar modulações adaptativas
- O sistema ofertado deverá permitir atualização da versão de software dos rádios de maneira remota, a partir de um ponto central da rede, utilizando ferramenta em ambiente gráfico.
- Geração de alarmes e notificações via e-mail
- Definição dos eventos que disparam os alarmes e notificações
- Definição de modelos de configuração dos módulos do sistema, de maneira
- a permitir uma reconfiguração rápida e consistente da rede
- Configuração e monitoramento de parâmetros da estação rádio-base como:
- Identificação da ERB e Setor;
- ODU operação de -20 a +50 oC / 100% umidade (IP 66);
- IDU operação de -5 a +50 oC / 95% umidade (sem condensação);
- Também faz parte do escopo do objeto todo software necessário e suficiente para permitir o funcionamento dos equipamentos, incluindo sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento de bancos de dados, quando necessários, e módulos de software embarcados nos equipamentos; O software deverá ser disponibilizado livre de quaisquer limites, tais como: o número de equipamentos ou objetos gerenciados, elementos de rede, número de usuários, número de servidores, número de CPU/CORE e tamanho de memória ou do banco de dados;
- Antenas e Sistemas Irradiantes, deverão possuir características que atendam com eficiência o funcionamento das rotas definidas, por meio do uso de rádios digitais; Deverão ser consideradas como características mínimas, sem prejuízo das demais, os tipos de polarização, o plano de frequência, a distância entre enlaces, o ganho calculado para o enlace, o diâmetro e demais parâmetros que serão definidos pelo CONTRATADO após definição das frequências que serão utilizadas com estudo de viabilidade técnica; O fornecimento e instalação das antenas, seus conectores, cabos de RF e/ou FI, respectivos acessórios nas quantidades necessárias, bem como todo e qualquer material utilizado nas suas instalações é de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os equipamentos de rádio enlaces e ERB deverão ser fornecidos com a sua respectiva plataforma de gerência e com os serviços associados: fornecimento de MIBs, mediação, configuração, instalação, ativação, treinamento e garantia de funcionamento de equipamentos novos, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento.
- O serviço de Operação em operar, monitorar e executar a manutenção preventiva e corretiva do objeto, e incluirá o provimento e reposição de equipamentos e unidades componentes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- A configuração da IDU utilizará canais de RF e níveis de potência de transmissão, a fim de enquadrar-se aos requerimentos de eficiência de espectro e aos marcos regulatórios existentes.
- A ODU para esta licitação pode utilizar qualquer faixa de frequência licenciada disponível, atendendo normas da ANATEL poderão ser utilizadas as frequências licenciadas de 6,5/7,5/8/11/18/23 GHz.
- A IDU poderá operar do modo 1+0
- O dimensionamento de cabos e antenas externas ficará a critério da CONTRATADA, conforme frequência de instalação.
- Dentre outros requisitos as IDUs deverão suportar configuração de:
 - 01 porta Ethernet 1000 Base-T e ou SFP fibra
 - QoS e VLAN de forma segmentada para proporcionar;
 - VLAN VoIP;
 - VLAN Dados;
 - VLAN Dados expressos;
 - VLAN Videoconferência;
 - VLAN Videomonitoramento e áudio monit. VLAN de gerenciamento rede
 - VLAN de audio (radio WEB);
 - VLAN Internet;
 - Sistema de gerenciamento de Elemento com mediação SNMP aos sistemas abertos, Nagios e Cacti.

5.7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM VII – SOLUÇÃO DE WI-FI

- Para composição da solução, dentre os modelos de Controladores que poderão ser ofertados, e instalado nas dependências da Prefeitura.
- Para atender até 10.000 usuários datacenter no prédio sede da Prefeitura
- Controlador Virtual: Modelo de mercado, onde as funções de controle são exercidas por pontos de acessos eleitos para tal, e que em caso de falha do equipamento com esta função, outro equipamento assume a função de modo automático.
- Appliance Virtual: Modelo de mercado onde o papel de Controlador é exercido por uma máquina virtual, e que em caso de falha o papel é assumido por outro Appliance Virtual. Para este caso será disponibilizado pela CONTRATADA o ambiente com solução de virtualização VMWare 5.5.
- O mecanismo de cluster deve funcionar no modo ativo passivo e ter a convergência em failover em tempo suficiente para que nenhum cliente da solução tenha seu serviço de conexão à rede indisponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- A solução deve ser capaz de operar em modo de “chaveamento de tráfego local”, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac. Este modo deve permitir a configuração de pontos de acesso de forma que os mesmos realizem o chaveamento (switching) local do tráfego de dados gerado pelos usuários, evitando que o tráfego de dados destes usuários passe através do Controlador. Apenas o tráfego de controle dos pontos de acesso (metadados) deve ser enviado para o Controlador.
- A solução deverá ser composta por um Software de Gerenciamento que, em conjunto com o Controlador, irá permitir a Gerência de toda a solução.
- Monitoramento real-time das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências Não-WiFi e simultaneamente atender os usuários da rede WiFi.
- Detectar e gerar alarmes de interferências WiFi (provenientes de dispositivos padrão IEEE802.11) e detectar, classificar e gerar alarmes de interferências não-WiFi, tais como Bluetooth, telefones sem fio, câmeras de vídeo sem fio, e outros.
- Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas no item anterior no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente.
- Deve operar nos seguintes modos: “Modo Local”, “Modo Monitor” e “Modo Analisador de Espectro”.
- Operando em “Modo Monitor” deve fornecer informações ao Controlador WiFi referente à qualidade do espectro de RF para todos os canais monitorados em 2.4GHz e em 5GHz, simultaneamente, com potência de 28dBm e antenas internas ou externas omnidirecionais de 15 dBi,
- Ser capaz de monitorar o desempenho da rede sem fio, com informações de rede para, pelo menos, as seguintes características: nível de ruído, relação sinal-ruído, interferência e potência do sinal;
- Permitir a autenticação através de usuários Local e usuários ou grupos do Active Directory.
- Suportar gerenciamento para: WebUI via HTTPS e em caso de acesso via CLI, deverá ser com protocolo SSH.
- Deve permitir salvar a versão anterior de configuração, assim permitindo a reversão para esta configuração.
- Possuir acesso restrito por usuário e senha.
- Permitir a criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível:
- Determinar as funcionalidades atribuídas a cada perfil
- Permitir criação de perfis com permissões de somente leitura;
- Permitir criação de perfis com permissão para operações amiúde requeridas no dia a dia do gerenciamento da solução
- Permitir a criação de perfil com permissão para execução de quaisquer alterações (administrador).
- Possuir estatística de utilização de CPU e memória dos equipamentos que compõem a solução.
- Permitir a atribuição de endereços IP automaticamente, utilizando DHCP relay;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir que o conjunto de Pontos de Acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- Fornecer dashboard que permita exibir em tempo real informações relevantes para entendimento da saúde da solução.
- Ser capaz de agrupar e gerenciar os pontos de acesso de forma que seja possível aplicar as configurações de forma geral (para todos os pontos de acesso) ou de forma agrupada (para um grupo de pontos de acesso).
- Realizar o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso, assim como gerenciar a conexão dos usuários conectados em tempo real, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.
- Permitir a definição de políticas de segurança associadas a um grupo de usuários ou a um grupo de pontos de acesso ou até uma SSID.
- Realizar provisionamento de políticas de acesso, permitindo a restrição a conteúdo baseado em regras de acesso em camada 4 do modelo OSI, assim permitindo o filtro de pacotes através de IP, sub rede e protocolos de transporte TCP e UDP.
- Permitir o monitoramento dos equipamentos, dos usuários e da solução como um todo, informando dados relevantes para a compreensão do comportamento do ambiente em tempo real.
- Permitir monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;
- Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF;
- Permitir a localização de APs não autorizados e demais fontes de interferência (AP Rogue).
- Possuir capacidade de listagem on-line da relação sinal-ruído de cada usuário, sua localização, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- Possuir mapa de rede com vista superior integrada, permitindo visualização da cobertura wireless.
- Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- Possuir mecanismo de mapa de calor em tempo real para identificação da propagação do RF dentro da rede.
- Possuir recurso de auditoria de configuração de modo a garantir que todas as configurações estão em dia;
- Possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- Possuir mecanismos que possibilite o estudo e Site Survey da edificação existente ou até mesmo novas áreas, contendo pelo menos as seguintes características:
- Permitir importar plantas baixas nos formatos frequentemente utilizados (dwg, jpg e png);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir interação sobre a planta para definição dos posicionamentos dos pontos de acesso de modo mais eficiente durante o Site Survey.
- Fazer a previsão de cobertura de sinal com opção de auto selecionar o melhor posicionamento dos pontos de acesso;
- Possuir relatórios de gerenciamento predefinidos;
- Permitir gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11- ac simultaneamente;
- Possuir implementação de mecanismo de autenticação através de portal Web (portal cativo) para usuários visitantes;
- Possuir recursos para implementar mecanismo de autenticação dos visitantes através de Mídia social como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google.
- Usuário localmente configurado.
- Neste caso deve ser possível a configuração de no mínimo, os seguintes parâmetros: Nome de usuário; Senha; Descrição da conta; Data de início e término de validade; Horário permitido; Tempo de sessão;
- Permitir a customização das páginas de autenticação, bem como área para política de uso do recurso e páginas de bloqueio ou avisos.
- Ser capaz de exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login.
- Permitir a seleção de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- Detectar buracos de cobertura (coverage holes) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
- Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras. Características dos Pontos de Acesso
- Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de "RF".
- A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de no mínimo 1 dBm.
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), pa-drão IEEE 802.3ab com auto negociação de velocidade, auto MDI/MDX, através de conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
- Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão Power over Ethernet 802.3af (POE).
- Equipamentos que suporte os dois meios de alimentação, para suprir a necessidade de alimentação elétrica local poderá ser entregue um equipamento Power Injector que fará a mesma função
- Suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Os Pontos de Acesso devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica.
- Possuir LED indicativo do estado de operação do Ponto de Acesso (Power/System status) e das interfaces gigabit ethernet.
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – comand line interface) com conector RJ-45 ou USB, diferente das portas de rede solicitadas;
- Possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, identificando fontes de interferência;
- Ser do mesmo fabricante do Controlador e possuir capacidade de integração com o Controlador e a Gerência;
- Ser predominantemente de cor branca ou semelhante, como branco gelo, bege claro ou cinza claro.
- Possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Ken-sington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento.
- Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede;
- Ser fornecido acompanhado com o cabo de segurança e quaisquer outros materiais necessários para sua fixação.
- Atender ao padrão “802.11ac” na faixa de “05 GHz” (cinco giga-hertz) os requisitos mínimos de “3x3 multiple-input multiple-output” (MIMO) e operação em canais de “20 MHz” (vinte mega-hertz), “40 MHz” (quarenta mega-hertz) e “80 MHz” (oitenta mega-hertz).
- Suportar MÍNIMO (multiuser multiple input, multiple output).
- Implementar as seguintes taxa de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 09 e 06 Mbps (megabits por segundo).
- IEEE 802.11n: MSC0 – MSC23 (6,5 a 300 Mbps)
- IEEE 802.11ac: MSC0 a MSC9 (6,5 a 300 Mbps).
- Permitir a operação de usuários configurados nos padrões “IEEE 802.11b/g/n” e “802.11a/n/ac” simultaneamente.
- Possuir certificado de conformidade técnica de produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita, homologado pela Anatel.
- Implementar os seguintes tipos de modulação: 802.11b: BPSK, QPSK, CCK; 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM; 4.19.26. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. 4.1.15.22
- Deve implementar as seguintes tecnologias de rádio: DSSS - Direct Sequence Spread Spectrum; 802.11a/g/n/ac: OFDM - Orthogonal Frequency Division Multiplexing; 802.11n/ac: MU-MIMO 3x3:3 transmite em três antenas e recebe em três, com diversidade espacial e três fluxos espaciais simultâneos, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Implementar funcionalidades de WIPS (Wireless Intrusion Prevention System) com detecção de ataques à rede sem fio e tomada automática de ações de defesa.
- Neste modo, deve permitir configuração e funcionamento do ponto de acesso sem a necessidade do controlador.
- Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador “Wi-Fi” para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, “QoS” e monitoramento de “RF”.
- Neste modo, deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado a rede;
- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- Implantar o protocolo de enlace “CSMA/CA” (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.
- Operar nas modulações “DSSS” e “OFDM”.
- Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) “SSID’s”.
- Possuir suporte a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) “VLAN’s” atendendo ao padrão 802.1Q.
- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do “SSID”.
- Permitir, no mínimo, 127 (cento e vinte e sete) dispositivos por rádio.
- Possuir potência de transmissão de, no mínimo, “20 dBm” (vinte decibel/miliwatt) para “IEEE 802.11a/b/g/n/ac”.
- Implantar o protocolo “IEEE 802.1x”, com pelo menos os seguintes métodos “EAP”: “EAP-Transport Layer Security” (EAP-TLS); “EAP-TTLS/MSCHAPv2”; “PEAPv0/EAP-MSCHAPv2”.
- Permitir integração com servidor Radius com suporte aos métodos EAP citados.
- Implementar protocolo de autenticação para controle de acesso aos equipamentos com mecanismos de AAA;
- Possuir e suportar os seguintes tipos de criptografia para tráfego local:
 - “WPA” (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia “TKIP” e “Message Integrity Check” (MIC);
 - “WPA-2” (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia “AES”, 128/256 bits.
- Possuir certificado emitido pelo “Wi-Fi Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos funcionalidades: IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; WPA Enterprise; WPA2 Enterprise; EAP-TLS; EAP-TTLS/MSCHAPv2; WMM e WMM Power Save; implementar o protocolo NTP.
- Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213, a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento e possuir descrição completa das MIBs implementadas no equipamento, inclusive a extensão privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- Em caso de falhas de conexão com o Controlador, devem sustentar os clientes já ingressados na rede.
- Permitir o controle da utilização de banda individual de cada usuário.
- Não deve haver licenças restringindo usuários por ponto de acesso.
- A solução de rede WI-FI deverá cobrir raio mínimo de 180 metros, respeitando as peculiaridades de cada área bem como nível de serviço exigido.
- A solução poderá ser instada nos seguintes parâmetros:
- O custo de energia elétrica das vias públicas e departamentos será custeado pela contratante.
- A solução deve fornecer acesso à rede sem fio, nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz, com conexões suficientes em qualquer ponto das áreas habitáveis por usuários, com no mínimo os seguintes requisitos:
- Potência do Sinal mínimo 28 (dBm) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma qualidade de sinal de no mínimo -67 dBm.
- Relação sinal/ruído (SNR) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma relação sinal ruído limitado ao mínimo 23 dBm.
- A solução deverá ser composta por Pontos de Acesso, Controladoras e software de gerenciamento, conforme características e definições deste Termo de Referência.
- A definição do quantitativo de Pontos de Acesso para atendimento dos requisitos da solução será de responsabilidade da CONTRATANTE, respeitando o quantitativo mínimo de 1 (UM) e máximo de 100 (cem) Pontos de Acesso.
- Para definição do quantitativo de Pontos de Acesso, a CONTRATADA irá considerar disponibilidade financeira e deverá realizar análises no ambiente das vias públicas, utilizando-se de ferramentas de site survey, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura com local e o nível de serviço exigido.
- O Site Survey, bem como a obtenção do arquivo com as plantas será produzido pela contratante.
- A contratada além do número de Pontos de Acesso que serão instalados, também deverá manter 1 (um) AP para serem utilizados nas seguintes situações:
- Reposição em caso de falha dos Pontos de acesso utilizados na solução;
- Utilização em laboratório, para configuração provisória em planejamento de mudanças complexas, permitindo executá-las sem alterações diretas no ambiente de produção;
- Em situações em que seja necessária a melhoria de qualidade de sinal em razões de mudanças significativas no ambiente;
- Em situações em que o aumento de disponibilidade seja requerido, trazendo assim maior resiliência na infraestrutura de acesso para clientes com grande grau de criticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- A solução deve conter licenças para todos os ativos e softwares descritos neste termo de referência, incluindo os 2 (dois) Pontos de Acesso adicionais, e todos as licenças devem continuar funcionando.
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- Como já operando hoje, as instalações serão realizadas em postes de iluminação ou transporte de energia já existentes de propriedade da concessionária a contratação e custos deste compartilhamento de postes estará a cargo da contratada.

5.8. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM VIII – SERVIÇO DE INTERNET

- O acesso e o respectivo circuito de comunicação de dados deverão, no mínimo:
- Possuir velocidade mínima simétrica de 300 Mbps de conexão à internet;
- Prover conexão à rede corporativa da PM por meio de 1 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade de 1 Gbps, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

Ser exclusivo e dedicado a Prefeitura de São Mateus/ES não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

- Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
- Para o serviço descrito no item I, ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- Funcionar de modo ativo em conjunto, em que cada acesso será totalmente independente do outro. Nesse caso, o balanceamento será executado pela CONTRATADA por meio de solução dedicada a esse fim;
- Ser participante do backbone da contratada com conexão a outros provedores de acesso de abrangência nacional e internacional;
- Possuir, pelo menos, 2 (dois) pontos de conexão a outros provedores que sejam Autonomous System (AS).
- Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP), caso o TCU se torne um Autonomous System (AS) durante a vigência do contrato;
- Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como “traffic shaping”.
- Disponibilizar, para cada um dos acessos, faixa de 128 (cento e vinte e oito) endereços IP válidos. Tais endereços deverão e possuir máscara 255.255.255.128, disponibilizando endereços de hosts no intervalo de 255.255.255.128 a 255.255.255.254;
- Disponibilizar, para cada um dos acessos, serviço de Domain Name Resolution (DNS) da operadora, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário do Circuito de Videomonitoramento ou da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Disponibilizar, para cada um dos acessos, serviço de Network Time Protocol (NTP), diretamente na rede da contratada ou por meio de servidores NTP públicos nacionais, para sincronismo de horário dos ativos da rede da CONTRATANTE.

5.9. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM IX – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

- Possui um sensor de imagem com no mínimo 1/1.8" 4 megapixels CMOS
- Possuir resolução de 2688 x 1520 (H x V)
- Possuir sistema de varredura Progressivo
- Possuir Obturador eletrônico Automático / Manual com velocidade mínima de 1/3~1/100000s
- Possuir grau de sensibilidade mínima de 0.001 Lux@F1.2
- Possuir lente Varifocal motorizada com auto íris
- Possuir ângulo de visão com no mínimo (110° a 40°) na horizontal, (50° a 20°) na vertical e (130 a 45°) diagonalmente
- Possuir Controle do foco Automático / Manual
- Possuir Zoom óptico de pelo menos 4x
- Distância mínima do infravermelho 40 metros
- A câmera deverá suportar uma temperatura de operação de -40 °C ~ +60 °C / umidade < 95%
- Deverá possuir nível de proteção IP67
- Deverá possuir proteção antivandalismo IK10
- Possuir Inteligência Artificial embarcada ou mediante a software
- Deverá realizar Reconhecimento Facial cruzado com metadados e verificação com o banco de dados em tempo real.
- Deverá permitir realizar a Contagem de pessoas em Entradas e saídas.
- Possuir sistema de Inteligência perimetral
- Permitir a criação de Linha virtual, cerca virtual e movimentação rápida
- A Compressão de vídeo deverá seguir os "padrões" mercadológicos (H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG)
- Para uma stream deve apresentar a resolução mínima de 1920x1080 com (1 ~ com pelo menos 25 FPS)
- Possuir Modo Dia/Noite Automático / Colorido/Preto e Branco/ Balanço do branco Automático / Luz natural / Iluminação pública / Ambiente externo / Manual / Por região
- Possuir Compatibilidade Onvif



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- O recurso de FR/OCR poderá ser embarcado na própria câmera, adicionando licenças de analítico para tal função ou em software, caso seja ofertado esse recurso em software instalado em servidor, deverá possuir as seguintes características abaixo:
- Deve permitir customização para utilização da logo marca da Prefeitura
- A licença deve ser ofertada por câmera Módulo que permite o reconhecimento facial em ambientes internos e externos com a identificação de pessoas em qualquer ambiente de forma passiva.
- O módulo deve utilizar a tecnologia deep-learning, e a licença contemplar câmeras fixas e PTZ.
- Armazenar as fotos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
- Caso o software não atinja o objetivo durante a noite, ficará a cargo da contratada as providências com iluminadores próprios solucionar a questão.
- Na página WEB os algoritmos identificando que os resultados estão abaixo do requerido deverão encaminhar as imagens ou fotos (conforme a tecnologia utilizada) para outro motor de OCR a fim de obter o resultado requerido no tempo máximo de 1.0 segundo.
- A energia elétrica consumida por esta solução ficará a cargo da CONTRATANTE.
- Dentre as funcionalidades página WEB:
 - Cada operador poderá gerenciar um número ilimitado de câmeras, baseado no processamento do servidor;
 - Cada operador poderá ter seu próprio banco de dados ou também poderá relatar para outro banco de dados em outro operador.
 - Identificar e classificar as placas identificadas
 - Deverá ser capaz de obter vídeos direto de plataformas VMS;
 - Deverá permitir a definição se cada câmera é analítica, se é uma câmera de contexto ou evidências;
 - O sistema deverá ter uma opção para definir áreas de interesse para cada câmera (ROI);
 - Deverá ter uma opção de correção de imagens para os casos necessários, permitindo corrigir ângulos e perspectivas;
 - Deverá permitir a configuração do número de dias que o sistema armazenará as informações do tipo de dados;
 - Deverá permitir a configuração do número de dias que o sistema armazenará as imagens;
 - Deverá permitir a configuração o número de dias que o sistema armazenará os logs;
 - Deverá permitir a definição de um cronograma diário onde deverá ocorrer a depuração dos dados acima mencionados;
 - Deverá possuir mecanismos que minimizem a possibilidade de entregar mais de um resultado de placa reconhecida / identificada por veículo e minimizar falsos positivos. Para isso, o sistema deverá ter as seguintes possibilidades de filtragem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Por confiabilidade mínima;
- Deverá ter diferentes níveis de registros (logs), permitindo a seleção específica do nível e registrá-los;
- O sistema deverá permitir definir o nível de compactação das imagens quando elas forem armazenadas no banco de dados e no sistema de arquivos, de formas distintas;
- Para permitir a revisão de problemas, será necessário permitir o armazenamento das imagens filtradas;
- Para permitir que os problemas sejam revisados, o sistema deverá permitir o armazenamento de todas as imagens recebidas das câmeras;
- Deverá permitir o ajuste do consumo de processamento do servidor / estação de processamento;
- Deverá permitir a inserção de um texto impresso nas imagens onde forem reconhecidas/identificadas faces, com a possibilidade de incorporar variáveis como:
- O sistema deverá permitir a sincronização de dados locais para um servidor central de banco de dados;
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e o local, bem como disponibilizando as respectivas imagens.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos realizados.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, seja possível observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem.
- Possibilitar que a cada alarme ocorrido, seja possível observar o nome da cidade onde foi feito o registro do fato.
- Permitir a criação de hierarquia dentro no sistema, de forma que um ciclo de alarme só possa ser encerrado com a assinatura de um supervisor (através de fornecimento de senha) após a visualização e concordância com os procedimentos declarados pelo operador após cada alarme.
- Permitir pesquisas dos alarmes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora do alarme.
- Permitir a coexistência de centrais, em operação colaborativa, que deverão permanecer interligadas, objetivando a troca de informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes comuns aos centros.
- Possuir interface gráfica, com acesso protegido por usuário e senha para a administração do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Permitir o agendamento do backup do banco de dados e disponibilizar link de download para ele possa ser armazenado por soluções terceiras de backup.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Gerenciamento dos sensores permitindo toda a configuração lógica de uma central, tais como: Nome do local, direção, faixas de rolagem, localização georreferenciada e outras que a solução proposta necessitar.
- Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras.
- Permitir que sejam definidos valores de corte em percentuais, destacando quais câmeras, cujos indicadores de eficiência encontram-se abaixo da referida linha de corte.
- Gerenciar os usuários, grupos e políticas de permissão de acesso, permitindo gerenciar o acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, através de política de permissões de grupos de usuários, permitindo definir quais operadores terão acesso a cada recurso do sistema.
- Para os módulos de REGISTRO DOS FATOS e ALARMES, o nível de permissão deve suportar três estados, sendo: Restrição total ao acesso, somente visualização e Acesso total.
- Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento do tamanho das imagens armazenadas, cuja finalidade é diminuir a ocupação de espaço em disco e aumentar o tempo de armazenamento das imagens, devendo no mínimo:
- Permitir definir-se a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.
- Permitir definir a qualidade e dimensões da imagem após compressão, devendo ser de escolha do operador e não fixada pela solução ofertada.
- Exibir as imagens e o tamanho dos arquivos, lado a lado, no formato “antes e depois”, para verificação visual e comparação de como ficarão as imagens após a compressão em relação à imagem original.
- Permitir arquitetura de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, facilitando a expansão das unidades de armazenamento da solução.
- Utilizar todo o espaço dos múltiplos volumes de maneira balanceada.
- Quando houver mais de um volume de armazenamento a arquitetura do sistema deve suportar o desligamento temporário de qualquer volume para efeito de manutenção sem que o sistema fique paralisado durante esse período.
- Armazenar, após os processamentos das imagens, efetuados pelo(s) servidor(es), as respectivas imagens por no mínimo 90 dias, ocasião em que se deve proceder automaticamente ao descarte das imagens mais antigas para dar lugar ao armazenamento das mais recentes, sendo este processo obrigatoriamente sem interromper a operação do sistema;
- Armazenar as imagens processadas de forma que não seja possível visualizá-las através de qualquer visualizador de uso comum ou de domínio público.
- Possibilitar o reinício automático de todos os serviços (software) da solução em caso de panes, ocorridas por quaisquer exceções do sistema, desde que obviamente, estas não paralise o funcionamento do hardware hospedeiro do sistema, não danifiquem a integridade do banco de dados ou do sistema de arquivos;
- Possibilitar a utilização ilimitada do acesso por pessoas devidamente cadastradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Permitir que nos módulos de pesquisas, possam ser realizadas no mínimo as seguintes tarefas:
- Permitir navegação sequencial pelas imagens processadas, precedentes e subsequentes àquela eleita como objeto inicial de pesquisas, manuais e automáticas através de exibição sequencial das imagens.
- Permitir a pesquisa no banco de dados apresentando todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados apresentados e que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:
 - No intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
 - Em uma mesma data, entre duas horas distintas.
 - Em uma única via selecionada e o(s) respectivo(s) sentido(s) de direção dos veículos.
 - Em múltiplas vias e câmeras selecionados e os respectivos sentidos de direção dos veículos.
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados apresentados e que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e duas horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais câmeras selecionadas ou o sentido de direção do veículo.
- Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro.
- Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse.
- Possuir várias opções de layout para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam variar o número de passagens veiculares exibidos por página e detalhes visuais disponíveis para observação, conforme necessário.
- Solução proposta deverá disponibilizar ferramentas de apoio aos operadores e administradores para acompanhamento das atividades de todo o sistema proposto, permitindo que a cada troca de turno o operador que estiver assumindo a estação de trabalho possa inteirar-se das operações anteriores ao seu turno e também acompanhar em tempo real as atividades de sua central e das centrais interligadas e em operação colaborativa.

5.10. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM X – PONTO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL

- Para composição da solução o proponente deverá disponibilizar torre, controladora e rádios wireless.
- A infraestrutura que tem como objetivo permitir acesso à internet aos estudantes será instalada nas escolas em torres autoportantes de 24 (vinte e quatro) metros.
- A controladora deverá ser instalada no prédio com as seguintes características:
- Ter capacidade para atender pelo menos 10.000 estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Controlador Virtual: Modelo de mercado, onde as funções de controle são exercidas por pontos de acessos eleitos para tal, e que em caso de falha do equipamento com esta função, outro equipamento assume a função de modo automático.
- Appliance Virtual: Modelo de mercado onde o papel de Controlador é exercido por uma máquina virtual, e que em caso de falha o papel é assumido por outro Appliance Virtual. Para este caso será disponibilizado pela CONTRATADA o ambiente com solução de virtualização VMWare 5.5.
- Em virtude do alto custo para a manutenção da redundância do Controlador.
- Independente da escolha da plataforma do Controlador, este deve atuar com alta disponibilidade.
- O mecanismo de cluster deve funcionar no modo ativo passivo e ter a convergência em failover em tempo suficiente para que nenhum cliente da solução tenha seu serviço de conexão à rede indisponível.
- A solução deve ser capaz de operar em modo de “chaveamento de tráfego local”, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g, 802.11n e 802.11ac.
- Este modo deve permitir a configuração de pontos de acesso de forma que os mesmos realizem o chaveamento (switching) local do tráfego de dados gerado pelos usuários, evitando que o tráfego de dados destes usuários passe através do Controlador. Apenas o tráfego de controle dos pontos de acesso (metadados) deve ser enviado para o Controlador.
- A solução deverá ser composta por um Software de Gerenciamento que, em conjunto com o Controlador, irá permitir a Gerência de toda a solução.
- Monitoramento real-time das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e Interferências Não-WiFi e simultaneamente atender os usuários da rede WiFi.
- Detectar e gerar alarmes de interferências WiFi (provenientes de dispositivos padrão IEEE802.11) e detectar, classificar e gerar alarmes de interferências não-WiFi, tais como Blue-tooth, telefones sem fio, câmeras de vídeo sem fio, e outros.
- Deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas no item anterior no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente.
- Deve operar nos seguintes modos: “Modo Local”, “Modo Monitor” e “Modo Analisador de Espectro”.
- Operando em “Modo Local” o ponto de acesso deve fornecer informações ao Controlador WiFi ao qual está associado referentes à qualidade do espectro de RF no canal de operação atual ao mesmo tempo que processa dados 802.11 dos usuários da rede WiFi. Deve fazer tanto a transmissão de dados WiFi quanto a análise de espectro simultaneamente, sem prejuízo ao fornecimento de wi-fi aos usuários.
- Operando em “Modo Monitor” deve fornecer informações ao Controlador WiFi referente à qualidade do espectro de RF para todos os canais monitorados em 2.4GHz e em 5GHz, simultaneamente, com potência de 28 dBm e antenas externas setoriais de 90º graus com 30 dBi, sendo quatro antenas por torre.
- Ser capaz de monitorar o desempenho da rede sem fio, com informações de rede para, pelo menos, as seguintes características: nível de ruído, relação sinal-ruído, interferência e potência do sinal;
- Permitir a autenticação através de usuários Local e usuários ou grupos do Active Directory.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Suportar gerenciamento para: WebUI via HTTPS e em caso de acesso via CLI, deverá ser com protocolo SSH.
- Deve permitir salvar a versão anterior de configuração, assim permitindo a reversão para esta configuração.
- Possuir acesso restrito por usuário e senha.
- Permitir a criação de diferentes perfis de acesso onde seja possível:
- Determinar as funcionalidades atribuídas a cada perfil
- Permitir criação de perfis com permissões de somente leitura;
- Permitir criação de perfis com permissão para operações amiúde requeridas no dia a dia do gerenciamento da solução
- Permitir a criação de perfil com permissão para execução de quaisquer alterações (administrador).
- Possuir estatística de utilização de CPU e memória dos equipamentos que componham a solução.
- Permitir a atribuição de endereços IP automaticamente, utilizando DHCP relay;
- Permitir que o conjunto de Pontos de Acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- Fornecer dashboard que permita exibir em tempo real informações relevantes para entendimento da saúde da solução.
- Ser capaz de agrupar e gerenciar os pontos de acesso de forma que seja possível aplicar as configurações de forma geral (para todos os pontos de acesso) ou de forma agrupada (para um grupo de pontos de acesso).
- Realizar o gerenciamento centralizado de todos os pontos de acesso, assim como gerenciar a conexão dos usuários conectados em tempo real, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.
- Permitir a definição de políticas de segurança associadas a um grupo de usuários ou a um grupo de pontos de acesso ou até uma SSID.
- Realizar provisionamento de políticas de acesso, permitindo a restrição a conteúdo baseado em regras de acesso em camada 4 do modelo OSI, assim permitindo o filtro de pacotes através de IP, sub rede e protocolos de transporte TCP e UDP.
- Permitir o monitoramento dos equipamentos, dos usuários e da solução como um todo, informando dados relevantes para a compreensão do comportamento do ambiente em tempo real.
- Permitir monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;
- Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF;
- Permitir a localização de APs não autorizados e demais fontes de interferência (AP Rogue).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Possuir capacidade de listagem online da relação sinal-ruído de cada usuário, sua localização, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- Possuir mapa de rede com vista superior integrada, permitindo visualização da cobertura wireless.
- Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- Possuir mecanismo de mapa de calor em tempo real para identificação da propagação do RF dentro da rede.
- Possuir recurso de auditoria de configuração de modo a garantir que todas as configurações estão em dia;
- Possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- Possuir mecanismos que possibilite o estudo e Site Survey da edificação existente ou até mesmo novas áreas, contendo pelo menos as seguintes características:
- Permitir importar plantas baixas nos formatos frequentemente utilizados (dwg, jpg e png);
- Fazer a previsão de cobertura de sinal com opção de auto selecionar o melhor posicionamento dos pontos de acesso;
- Possuir ferramenta de planejamento da topologia da rede com mapa aéreo e níveis de andares.
- Permitir a criação de mapas, edifícios e pisos;
- Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
- Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
- Para a previsão de cobertura deve ser possível a definição de potência mínima e SNR (signal-to-noise ratio) desejável;
- Permitir a inclusão de paredes de diferentes materiais definindo assim a atenuação de acordo com o material que estas paredes ou obstruções foram construídas;
- Possuir relatórios de gerenciamento predefinidos;
- Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- Permitir gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11- ac simultaneamente;
- Possuir implementação de mecanismo de autenticação através de portal Web (portal cativo) para usuários visitantes;
- Possuir recursos para implementar mecanismo de autenticação dos visitantes através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Mídia social como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google.
- Usuários do domínio do active Directory da Contratante, e a autorização deve ser concedida em mecanismos baseados em RADIUS e 802.1X.
- Usuário localmente configurado.
- Neste caso deve ser possível a configuração de no mínimo, os seguintes parâmetros: Nome de usuário; Senha; Descrição da conta; Data de início e término de validade; Horário permitido; Tempo de sessão;
- Permitir a customização das páginas de autenticação, bem como área para política de uso do recurso e páginas de bloqueio ou avisos.
- Ser capaz de exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login.
- Permitir a seleção de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação.
- Detectar buracos de cobertura (coverage holes) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.
- Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras. Características dos Pontos de Acesso
- Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de “RF”.
- A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de no mínimo 1 dBm. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3ab com auto negociação de velocidade, auto MDI/MDX, através de conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.
- Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão Power over Ethernet 802.3af (POE).
- Equipamentos que suporte os dois meios de alimentação, para suprir a necessidade de alimentação elétrica local poderá ser entregue um equipamento Power Injector que fará a mesma função
- Suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware.
- Os Pontos de Acesso devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica.
- Possuir LED indicativo do estado de operação do Ponto de Acesso (Power/System status) e das interfaces gigabit ethernet.
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – comand line interface) com conector RJ-45 ou USB, diferente das portas de rede solicitadas;
- Possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, identificando fontes de interferência;
- Ser do mesmo fabricante do Controlador e possuir capacidade de integração com o Controlador e a Gerência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Ser predominantemente de cor branca ou semelhante, como branco gelo, bege claro ou cinza claro.
- Possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Ken-sington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento.
- Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede;
- Ser fornecido acompanhado com o cabo de segurança e quaisquer outros materiais necessários para sua fixação.
- Atender ao padrão “802.11ac” na faixa de “05 GHz” (cinco giga-hertz) os requisitos mínimos de “3x3 multiple-input multiple-output” (MIMO) e operação em canais de “20 MHz” (vinte mega-hertz), “40 MHz” (quarenta mega-hertz) e “80 MHz” (oitenta mega-hertz).
- Suportar MÍNIMO (multiuser multiple input, multiple output).
- Implementar as seguintes taxa de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 09 e 06 Mbps (megabits por segundo).
- IEEE 802.11n: MSC0 – MSC23 (6,5 a 300 Mbps)
- IEEE 802.11ac: MSC0 a MSC9 (6,5 a 300 Mbps).
- Permitir a operação de usuários configurados nos padrões “IEEE 802.11b/g/n” e “802.11a/n/ac” simultaneamente.
- Possuir certificado de conformidade técnica de produto do tipo Transceptor de Radiação Restrita, homologado pela Anatel.
- Implementar os seguintes tipos de modulação: 802.11b: BPSK, QPSK, CCK; 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM; 4.19.26. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM. 4.1.15.22
- Deve implementar as seguintes tecnologias de rádio: DSSS - Direct Sequence Spread Spectrum; 802.11a/g/n/ac: OFDM - Orthogonal Frequency Division Multiplexing; 802.11n/ac;
- Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador “Wi-Fi” para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, “QoS” e monitoramento de “RF”.
- Neste modo, deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado a rede;
- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- Implantar o protocolo de enlace “CSMA/CA” (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.
- Operar nas modulações “DSSS” e “OFDM”.
- Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) “SSID’s”.
- Possuir suporte a pelo menos 128 (cento e vinte e oito) “VLAN’s” atendendo ao padrão 802.1Q.
- Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do “SSID”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Implantar o protocolo "IEEE 802.1x", com pelo menos os seguintes métodos "EAP": "EAP-Transport Layer Security" (EAP-TLS); "EAP-TTLS/MSCHAPv2"; "PEAPv0/EAP-MSCHAPv2".
- Permitir integração com servidor Radius com suporte aos métodos EAP citados.
- Implementar protocolo de autenticação para controle de acesso aos equipamentos com mecanismos de AAA;
- Possuir e suportar os seguintes tipos de criptografia para tráfego local:
- "WPA" (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia "TKIP" e "Message Integrity Check" (MIC);
- "WPA-2" (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia "AES", 128/256 bits.
- Possuir certificado emitido pelo "Wi-Fi Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos funcionalidades: IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n; IEEE 802.11ac; WPA Enterprise; WPA2 Enterprise; EAP-TLS; EAP-TTLS/MSCHAPv2; WMM e WMM Power Save; implementar o protocolo NTP.
- Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213, a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento e possuir descrição completa das MIBs implementadas no equipamento, inclusive a extensão privativa.
- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- Em caso de falhas de conexão com o Controlador, devem sustentar os clientes já ingressados na rede.
- Permitir o controle da utilização de banda individual de cada usuário.
- Não deve haver licenças restringindo usuários por ponto de acesso.
- A solução de rede WI-FI deverá cobrir raio mínimo **de 500 metros**, respeitando as peculiaridades de cada área bem como nível de serviço exigido.
- A solução poderá ser instada nos seguintes parâmetros:
- O custo de energia elétrica será custeado pela contratada.
- A solução deve fornecer acesso à rede sem fio, nas frequências de 2.4GHz e 5 GHz, com conexões suficientes em qualquer ponto das áreas habitáveis por usuários, com no mínimo os seguintes requisitos:
- Potência do Sinal mínimo 30 (dBm) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma qualidade de sinal de no mínimo -67 dBm.
- Relação sinal/ruído (SNR) - Em qualquer área coberta, os dispositivos clientes deverão receber uma relação sinal ruído limitado ao mínimo 23 dBm.
- Para definição do quantitativo de Pontos de Acesso, a CONTRATADA irá considerar disponibilidade financeira e deverá realizar análises no ambiente das vias públicas, utilizando-se de ferramentas de site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

survey, que apresentam informações suficientes para identificar a quantidade e as posições de pontos de acesso para a plena cobertura com local e o nível de serviço exigido.

- A contratada além do número de Pontos de Acesso que serão instalados, também deverá manter 1 (um) AP para serem utilizados nas seguintes situações:
- Reposição em caso de falha dos Pontos de acesso utilizados na solução;
- Utilização em laboratório, para configuração provisória em planejamento de mudanças complexas, permitindo executá-las sem alterações diretas no ambiente de produção;
- Em situações em que seja necessária a melhoria de qualidade de sinal em razões de mudanças significativas no ambiente;

5.11 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM XI – CENTRAIS DE ALARMES

- Central de alarme monitorada com GPRS
- Para até 100 usuários.
- 2 partições reais.
- Entrada liga independente.
- Até 4 teclados endereçáveis.
- Até 20 zonas: 8 zonas duplas + 1 zona por teclado.
- 1 saída PGM com relé.
- Arme e desarme via telefone.
- Função ronda.
- Teclado de LCD.
- Modo duplo de reporte.
- Permissão de PGM por usuário.
- Função discadora com 4 telefones.
- Função chime para todas as zonas.
- Programação por cabo programador ou remota via modem.
- Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica.
- Módulo internet e Módulo GPRS com 2 sim cards,.
- Bateria 12 v 7 amp Tensão Nominal: 12V Capacidade: 7,2Ah para 20horas Dimensões: Comprimento 151 x Largura 65 x Altura 98 mm) Vaso em ABS Terminal Faston 187 Chumbo-ácida selada regulada por válvula, UL, ISO 9002
- Sensor infra-vermelho pet 20 kg 3 níveis de sensibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- Ângulo horizontal de detecção de 88,5°; Alcance máximo de 15 metros;
- Elemento piroelétrico PIR com duplo elemento;
- Compensação de temperatura; Alimentação 12Vcc; Consumo em Standby 14,4mA;
- Consumo Ativado: 17,7mA; Tempo de Estabilização \pm 1 min; Lente Fresnel Pet Immunity.
- Sensor magnético com fio Tempo de operação (ms): 0,3 mx; Resistência de contato (inicial): 100 max; Resistência de isolamento (OHMS): 10^9 min.
- Capacidade eletrostática (PF): 0,3 max; Potência máxima de contato (VA, W): 10;
- Tensão máxima de chaveamento (V): Ac100 / 100 DC;
- Corrente máxima de chaveamento (A): DC 0,5; Tensão máxima (DCV): 200 min.;
- Corrente máxima (A): 1,0 Frequência deresonância (Hz): 5.000 +/- 400; Vida útil (contatos) 10 (10mVDC, 10, uA) 10 Potência 8 (10Mvdc,10,Ua
- Sirene 2 tons Preta ou Branca
- Alimentação 12 VDC Potência de 120 dB em 2 m
- Cor Branca ou Preta Corrente Elétrica de 175 Ma

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

6.1. SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, os circuitos de comunicação de dados, videomonitoramento e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, de acordo com as seguintes condições:

- 6.2.** A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE (através da Secretaria de Defesa Social), fora do período de expediente (08:00h às 17:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
- 6.3.** Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria de Defesa Social, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
- 6.4.** Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional a Prefeitura;
- 6.5.** A tecnologia de acesso a ser implantada nos prédios públicos, e nas vias públicas, deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- 6.6.** Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso, dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

6.7. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

6.7.1. Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;

6.7.2. Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices, de acordo com as condições apresentados no subitem deste termo;

6.7.3. Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado;

6.8. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.8.1. Para todos os itens do objeto, a contratada deverá entregar os serviços de totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, **em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

6.9. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.3.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM I – CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

A central de videomonitoramento deverá ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES.

6.3.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS II, III E IV.

Os prováveis pontos iniciais (LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS) para a instalação estão na tabela abaixo, os não indicados com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento). **Para a estimativa de preços, os pontos não estabelecidos poderão estar a um raio máximo de 4.500 metros dos prédios Municipais nos respectivos bairros.**

6.3.3. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CÂMERA SPEED DOME (PTZ) – ITEM II

100 CAMERAS PTZ				
ITEM	Nº PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	REFERÊNCIA
01	PTZ – 01	-18.732615	-39.765405	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010. EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA ALÊ
02	PTZ – 02	-18.736520	-39.755547	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010. EM A GURIMAR MAT. CONSTRUÇÃO
03	PTZ – 03	-18.738454	-39.751198	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. EURICO VIEIRA REZENDE. PRÓXIMO A ROTATÓRIA (ANTIGA CASCATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

04	PTZ – 04	-18.744209	-39.751516	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. OCEANO ÍNDICO. ROTATÓRIA PADARIA GURIRI
05	PTZ - 05	-18.744326	-39.747633	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. OCEANO ÍNDICO. CALÇADÃO
06	PTZ – 06	-18.736653	-39.747279	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. SEXTA. CALÇADÃO, PASSARELA 03 NORTE
07	PTZ – 07	-18.715316	-39.747350	AV. OCEANO ATLANTICO x RUA DAS CASTANHEIRAS. (KM 02, ES 010)
08	PTZ – 08	-18.731653	-39.747097	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. NONA. GURIRI BEACH, PASSARELA 06 NORTE
09	PTZ – 09	-18.732991	-39.750897	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. OITAVA. ROTATÓRIA
10	PTZ – 10	-18.735027	-39.751074	AV. SÉTIMA. PRAÇA GURIRI
11	PTZ – 11	-18.751202	-39.751797	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. MAR NEGRO. PRÓXIMO AO Nº 230
12	PTZ – 12	-18.773099	-39.749112	RUA CAMPO GRANDE. BOSQUE DA PRAIA. PRÓXIMO A CABANA BOSQUE DA PRAIA.
13	PTZ – 13	-18.772476	-39.748698	RUA BRÁSILIA, BOSQUE DA PRAIA. QUIOSQUE SABORES DO BOSQUE
14	PTZ – 14	-18.759832	-39.752187	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI. ESQUINA ESTANDE LOTEAMENTO MAR ABERTO.
15	PTZ – 15	-18.761063	-39.769272	RODOVIA ES 010. ESTRADA PARA BARRA NOVA, PRÓXIMO AO POÇO DE PETRÓLEO
16	PTZ – 16	-18.729157	-39.774379	CHEGADA DE GURIRI, PONTE SOB O RIO MARIRICU
17	PTZ – 17	-18.732445	-39.806929	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS x AV. AYRTON SENA. ENTRADA DO BAIRRO LIBERDADE
18	PTZ – 18	-18.740866	-39.812028	AV. PORTO SEGURO x AV. SANTA ANA. EM FRENTE AO BAR
19	PTZ – 19	-18.727686	-39.820575	ES 315 – RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS x AMOCIN LEITE. PRÓXIMO AO POSTO ATLÂNTICA
20	PTZ – 20	-18.727357	-39.835113	ES 315 - RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010 x AV. ANTONIO COSTA LEAL, ESQUINA FUNERÁRIA ASPOL
21	PTZ – 21	-18.732500	-39.836054	AV. ANTÔNIO COSTA LEAL x AV FORNO VELHO. EM FRENTE A IGREJA AMOR E VIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

22	PTZ – 22	-18.727937	-39.851519	RUA RETIRO DOS ANANÁS x RUA ALMIR DE QUEIROS. PRÓXIMO A ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO
23	PTZ – 23	-18.730667	-39.856672	RUA 3 x RUA RECÔNCAVO DOS CORAIS. FUNDOS SEDE PETROBRÁS
24	PTZ – 24	-18.729340	-39.858946	RUA 3 x RUA NOVA III. LATERAL SEDE PETROBRÁS, FRENTE A GUERRA SERVIÇOS
25	PTZ – 25	-18.723909	-39.860333	AV. RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO x RUA JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO LOBATO. SAÍDA DA CIDADE
26	PTZ – 26	-18.721403	-39.860247	RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES x RUA DR RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO. ESQUINA GALEGO TINTAS
27	PTZ – 27	-18.718923	-39.861834	AV. MATEUS CUNHA FUNDÃO x RUA LICÍNIO BASTOS. ESQUINA DA PADARIA PÃO DE MÃO
28	PTZ – 28	-18.718808	-39.864093	RUA PROFA. IZAURA SANTOS x AV. MATEUS CUNHA FUNDÃO. ESQUINA.
29	PTZ – 29	-18.714092	-39.877979	RUA 3 MORROS, ES 381, SAIDA RETORNO VIADUTO. KM 67 BR 101. PX À AUTOPEÇAS BALDO
30	PTZ – 30	-18.716645	-39.905427	BAIRRO ARUEIRA, PONTO FINAL. RUA DOM JOSÉ DALVIT
31	PTZ – 31	-18.748574	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL
32	PTZ – 32	-18.698698	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18, ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
33	PTZ – 33	-18.707409	-40.055950	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 23. PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE E SAAE
34	PTZ – 34	-18.717983	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28, ES 381. EM FRENTE AO SUPERMERCADO PIROLA.
35	PTZ – 35	-18.735641	-40.094425	COMUNIDADE SANTO ANTONIO, EM FRENTE A IGREJA SANTO ANTONIO. KM 28
36	PTZ – 36	-18.717993	-40.111515	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 29. IGREJA SANTA LEOCADIA
37	PTZ – 37	-18.715697	-40.159128	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. DISTRITO NOVA AIMORÉS, EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTIVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

38	PTZ – 38	-18.716719	-40.162446	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. ES 381. PRÓXIMO A METALURGIA MP
39	PTZ – 39	-18.731087	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381.TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ.
40	PTZ – 40	-18.730488	-40.219883	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. IGREJA N.SRA. PERPETUO SOCORRO, PRÓXIMO AO POSTO BKR.
41	PTZ – 41	-18.729157	-40.264139	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 44. ES 381. COMUNIDADE DO KM 44
42	PTZ – 42	-18.776285	-40.266595	COMUNIDADE SÃO PIO X. EM FRENTE A ESCOLA SÃO PIO X
43	PTZ – 43	-18.728607	-40.220428	QUADRA POLIESPORTIVA, CEIM-CRIANÇA FELIZ. KM 41. NESTOR GOMES
44	PTZ – 44	-18.732740	-40.220671	ESCOLA ESTADUAL NESTOR GOMES. KM 41
45	PTZ – 45	-18.804952	-40.166727	RODOVIA ES 356. ENTRADA COMUNIDADE SANTOS ANJOS
46	PTZ – 46	-18.700876	-40.234544	FAZENDA ECOLOGICA NESTOR GOMES. PONTE CACHOEIRA DO CRAVO
47	PTZ – 47	-18.506533	-40.015204	RODOVIA ES 313 (BRAÇO DO RIO PINHEIRO). ENTRADA DE NOVA LIMA/ SAÍDA DE SAYONARA
48	PTZ – 48	-18.507217	-40.017683	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE NOVA LIMA. PRAÇA NOVA LIMA, IGREJA CATÓLICA. FRENTE.
49	PTZ – 49	-18.507217	-40.017683	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE NOVA LIMA. PRAÇA NOVA LIMA, IGREJA CATÓLICA FUNDO. UNIDADE DE SAÚDE
50	PTZ – 50	-18.504571	-40.045686	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE SÃO GERALDO. PRÓXIMO A IGREJA E ESCOLA ANAGELCA
51	PTZ – 51	-18.489027	-40.089208	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE ITAUNINHAS. PRAÇA.
52	PTZ – 52	-18.554258	-40.102714	ES 418. COMUNIDADE SÃO DOMINGOS. EM FRENTE A ESCOLA SÃO DOMINGOS.
53	PTZ – 53	-18.580545	-40.142718	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. DISTRITO SANTA MARIA, PRÓXIMO A IGREJA CATOLICA SANTA MARIA E LOJA ELETROKIT
54	PTZ –	-18.615126	-40.036427	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	54			ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA
55	PTZ – 55	-18.640522	-39.921388	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. COMUNIDADE SÃO JORGE, ESCOLA SÃO JORGE
56	PTZ – 56	-18.716581	-39.858516	RUA MANOEL ANDRADE x JOSÉ TOZZI. PRÓXIMO A PADARIA SABORES E LOJA COSTUMES
57	PTZ – 57	-18.716777	-39.861211	AV. JOSÉ TOZZI x RUA ALFREDO MOTA FILHO. ESQUINA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.
58	PTZ – 58	-18.716985	-39.872449	AV. JOSÉ TOZZI x RUA JEQUITIBÁ. EM FRENTE A AUTO ELETRICA LINHARES
59	PTZ – 59	-18.714883	-39.875739	RUA PERNAMBUCO x RUA NAGIBE PEDRO MARTINS. ESQUINA.
60	PTZ – 60	-18.702327	-39.886070	AV. CRICARÉ, BR 381. PONTE SOBRE O CORREGO BAMBURRAL. ACESSO SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA.
61	PTZ – 61	-18.713272	-39.878563	RUA 3 MORROS, AO LADO DO VIADUTO NORTE
62	PTZ – 62	-18.713387	-39.880045	RUA ANTENOR FRANÇA x RUA JOSÉ JOÃO DO SACRAMENTO JÚNIOR. ESQUINA.
63	PTZ – 63	-18.715091	-39.881073	RUA ANTENOR FRANÇA x RUA RIO GRANDER DO NORTE. ROTATÓRIA.
64	PTZ – 64	-18.717102	-39.881326	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA X RUA PAULO GÉLIO DE OLIVEIRA. PRÓXIMO AO Nº13
65	PTZ – 65	-18.727333	-39.890599	RUA DA REPRESA x RUA SÃO MATEUS. PRÓXIMO A PONTE E AO MERCADINHO FERREIRA
66	PTZ – 66	-18.718473	-39.881265	AV. DOM JOSÉ DALVIT. ANTIGO POSTO POLICIAL DO BOM SUCESSO.
67	PTZ – 67	-18.716208	-39.876888	AV. DOM JOSÉ DALVIT. PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO EXTRABOM
68	PTZ – 68	-18.770051	-39.867965	BR 101, KM 73. EM FRENTE AO CDP SÃO MATEUS, ACESSO AO PRESÍDIO.
69	PTZ – 69	-18.842101	-39.922251	BR 101, KM 82. ENTRADA COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO
70	PTZ – 70	-18.855105	-39.932007	BR 101, KM 83. EM FRENTE A EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA
71	PTZ – 71	-18.858844	-39.934776	BR 101, KM 83. ENTRADA COMUNIDADE PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

72	PTZ – 72	-18.898860	-39.956274	BR 101, KM 91. DIVISA SÃO MATEUS x JAGUARÉ
73	PTZ – 73	-18.875525	-39.944863	BR 101, KM 88. TREVO DE URUSSUQUARA
74	PTZ – 74	-18.993375	-39.840114	TREVO FAZENDA FAL/ PALMITO
75	PTZ – 75	-19.052220	-39.726377	PRAIA DE URUSSUQUARA, EM FRENTE AO BAR TIA ROSA
76	PTZ – 76	-19.138913	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. ESQUINA PRÓXIMO A PONTE
77	PTZ – 77	-19.088408	-39.722606	PRAIA DE URUSSUQUARA. PRÓXIMO A PADARIA EBENÉZER.
78	PTZ – 78	-19.055159	-39.726062	PRAIA DE URUSSUQUARA. PRÓXIMO AO BAR “TEM BEBADO”
79	PTZ – 79	-19.047728	-39.735017	ENTRADA PRAIA DE URUSSUQUARA, ENTRADA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE E TNC
80	PTZ – 80	-19.033049	-39.776586	TREVO – NATIVO, PRAIA DE URUSSUQUARA, PALMITO E TNC.
81	PTZ – 81	-18.952693	-39.764359	ES 315, ENTRADA DE GAMELEIRA. FAZENDA PONTA.
82	PTZ – 82	-18.904754	-39.792754	ES 315, TREVO SÃO MATEUS x NATIVOS
83	PTZ – 83	-18.905127	-39.778355	COMUNIDADE NATIVOS. ESCOLA MARIA DA CUNHA FUNDÃO.
84	PTZ – 84	-18.736612	-39.751279	AV. SEXTA. PRAÇA GURIRI
85	PTZ – 85	-18.719401	-39.867841	ES 315 x RUA EURICO SALES. ESQUINA. CANTEIRO BR 101.
86	PTZ – 86	-18.716019	-39.875075	ES 315 x RUA FERNANDO JOGAIBE. ESQUINA. CANTEIRO BR 101
87	PTZ – 87	-18.715518	-39.855576	RUA DR. ARLINDO SODRÉ x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. PRÓXIMO AO CORREIOS, ESQUINA DA SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO.
88	PTZ – 88	-18.717358	-39.852490	AV. JOSÉ TOZZE x RUA LIBERDADE. PRÓXIMO AO SAÚDE CENTER.
89	PTZ – 89	-18.720926	-39.851736	ESCOLA JOÃO PINTO BANDEIRA. FUNDOS.
90	PTZ –	-18.720991	-39.851349	ESCOLA JOÃO PINTO BANDEIRA. PATIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	90			
91	PTZ – 91	-18.721692	-39.848893	CENTRO ADMINISTRATIVO. PREFEITURA, FRENTE.
92	PTZ – 92	-18.718754	-39.845906	AV. JOZÉ TOZZI x AV. CENTRAL. ESQUINA
93	PTZ – 93	-18.715420	-39.874644	RUA PERNAMBUCO x RUA FERNANDO JOGAIBE. LATERAL/FUNDOS POSTO PIONEIRO
94	PTZ – 94	-18.714094	-39.876408	RUA PERNAMBUCO x ES 381. DEPÓSITO DE CIMENTO CAUÊ
95	PTZ – 95	-18.714695	-39.877206	ES 315 x ES 381. ESQUINA, CANTERIO BR 101.
96	PTZ – 96	-18.714943	-39.878957	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA x RUA JOSÉ JOÃO DO SACRAMENTO JÚNIOR. ESQUINA.
97	PTZ – 97	-18.719034	-39.869429	ES 315 x AV. ARGENTINA. CANTEIRO BR 101, PRÓXIMO AO RETORNO DA BR 101.
98	PTZ – 98	-18.721581	-39.863246	BR 101. PRÓXIMO A LOCALIZA E VITRAN
99	PTZ – 99	-18.723493	-39.850587	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS. EM FRENTE A UPA, ESQUINA.
100	PTZ – 100	-18.728060	-39.844387	RUA VINHÁTICO x RUA DO IPE. BAIRRO SAN REMO, BARRA DO CIGANO.

6.3.4. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	ESCOLA	EMEF AVIAÇÃO	RUA NANUQUE, S/Nº, BAIRRO AVIAÇÃO	06
02	ESCOLA	EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/Nº, BAIRRO BOM SUCESSO	06
03	ESCOLA	EMEF ALMIR QUEIROZ	AV. BEIRA RIO, S/Nº, BAIRRO CRICARÉ	06
04	ESCOLA	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N BAIRRO BOM SUCESSO	08
05	ESCOLA	EMEF DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195 BAIRRO FORNO VELHO (COHAB)	06
06	ESCOLA	EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES,	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			286 BAIRRO INOCOOP	
07	ESCOLA	EMEF GURIRI	RUA NOVA VENÉCIA, 1203 GURIRI SUL	07
08	ESCOLA	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65 BAIRRO POSTO ESSO	06
09	ESCOLA	EMEF MARIA APARECIDA S. S. FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	06
10	ESCOLA	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, BAIRRO SEAC	06
11	ESCOLA	EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969 GURIRI SUL	06
12	ESCOLA	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 192 BAIRRO CARAPINA	07
13	ESCOLA	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI NORTE	06
14	ESCOLA	EMEF PROF. MARIZETE VENÂNCIO NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N BAIRRO AROEIRA	06
15	ESCOLA	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	RUA ÍCARO, S/N, BAIRRO SEAC	06
16	ESCOLA	EMEF SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, BAIRRO SANTA TEREZA	06
17	ESCOLA	EMEF VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N BAIRRO PEDRA D'ÁGUA	06
18	ESCOLA	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N BAIRRO LITORÂNEO	06
19	ESCOLA	EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N BAIRRO VILA VERDE	06
20	ESCOLA	EMEFTI AYRTON SENNA	RUA ANTÔNIO L. MOULIN, 84 BAIRRO BOM SUCESSO	06
21	CRECHE	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	AV. DO SOL, S/N - BAIRRO VITÓRIA	05
22	CRECHE	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	AV. VITÓRIA S/N - BAIRRO VILA NOVA	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

23	CRECHE	CEIM ANDORINHAS	AV. CRICARÉ, S/N - BAIRRO CRICARÉ	05
24	CRECHE	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	RUA MUCURICI, S/N - LADO SUL - GURIRI	05
25	CRECHE	CEIM AREINHA	RUA ILHÉUS, S/N - BAIRRO PEDRA D'ÁGUA	05
26	CRECHE	CEIM BOA VISTA	RUA ELIAS JOGAIB, S/N - BAIRRO BOA VISTA	05
27	CRECHE	CEIM BRILHO DO SABER	RUA SANTA RITA, S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL	05
28	CRECHE	CEIM CARMELINA RIOS	AV. CEL. MATEUS CUNHA, S/N - BAIRRO CARAPINA	05
29	CRECHE	CEIM CLAUDIA SCARINZI	RUA PROJETADA, S/N - BAIRRO LIBERDADE	05
30	CRECHE	CEIM CRIANÇA FELIZ	ROD. S. MATEUS X NOVA VENÉCIA - KM 41	05
31	CRECHE	CEIM DOIS ESQUILOS	AV BRASIL, S/N - BAIRRO VILA NOVA	05
32	CRECHE	CEIM EGÍDIO BORDON	ROD. BR 101 KM 67,5 - NOVA ESPERANÇA BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	05
33	CRECHE	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	RUA PRINCIPAL, S/N - DISTRITO DE NOVA LIMA	05
34	CRECHE	CEIM LAR DA CRIANÇA	RUA HERMES VALADARES, S/N BAIRRO SANTA. TEREZA	05
35	CRECHE	CEIM MEU AMIGUINHO	AV. KARINA, S/N - BAIRRO SEAC	05
36	CRECHE	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. ILHA DOS UIRAPURUS, S/N BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	05
37	CRECHE	CEIM MUNDO DO SABER	ROD. S. MATEUS X NOVA VENÉCIA - KM 35	05
38	CRECHE	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	SITIO HIST. PORTO SÃO MATEUS - PORTO	05
39	CRECHE	CEIM OVELHINHA	ROD. OTHOVARINO DOS. SANTOS, Nº 400 LADO NORTE - GURIRI	05
40	CRECHE	CEIM PARAÍSO	AV. D, S/N - BAIRRO BOM	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		INFANTIL	SUCESSO II	
41	CRECHE	CEIM PAULISTA	ROD BR 101, KM 84 - PAULISTA	05
42	CRECHE	CEIM PAULO FREIRE	AV. AMAZONAS, S/N - BAIRRO VILA VERDE	05
43	CRECHE	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	RUA 5, 13 - BAIRRO NOVA CONQUISTA	05
44	CRECHE	CEIM PINGO DE GENTE	DISTRITO DE ITAUNINHAS - SÃO MATEUS/ES	05
45	CRECHE	CEIM PROFESSORA ORMY FONSECA E SILVA	RUA PEROBA, 67 - BAIRRO CACIQUE	05
46	CRECHE	CEIM SANTA MARIA	RUA SÃO DOMINGOS - DISTRITO DE ITAUNINHAS	05
47	CRECHE	CEIM SANTO ANTÔNIO	AVENIDA PE. ÂNGELO COMPRI, S/N BAIRRO CAIÇARAS	05
48	CRECHE	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, 93 BAIRRO LITORÂNEO	05
49	CRECHE	CEIM SÃO JOÃO	RUA LAURA FARIAS LIMA, S/N - BAIRRO SERNAMBY	05
50	CRECHE	CEIM SÃO PEDRO	RUA COPA 70, 977 - BAIRRO SÃO PEDRO	05
51	CRECHE	CEIM SEMENTINHA	RUA PRINCIPAL, S/N - BAIRRO COHAB	05
52	CRECHE	CEIM SONHO DE CRIANÇA	RUA ITUPEVA, S/N - BAIRRO AVIAÇÃO	05
53	CRECHE	CEIM TESOURO DA ILHA	R. JOSÉ BONOMO, 136 - LADO NORTE GURIRI	05
54	CRECHE	CEIM BEIRA RIO		05
55	CRECHE	CEIM SANTA TEREZINHA		05
56	CRECHE	CEIM VALE DA VITÓRIA		05
57	CRECHE	CEIM GEORGINA	RODOVIA MIGUEL CURRY BR 381 - NOVA VENÉCIA KM 41 - ASSENTAMENTO PALMEIRA NESTOR GOMES - SÃO MATEUS/ES	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

58	ESCOLA	EPM DILÓ BARBOSA		05
59	ESCOLA	EPM CÓRREGO DO GAMA		05
60	ESCOLA	EUM ANA GELCA		05
61	ESCOLA	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAÚNINHAS		05
62	ESCOLA	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	SEDE	05
63	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE		05
64	ESCOLA	EPM ENEDINO MONTEIRO		05
65	ESCOLA	EPM SÃO MIGUEL		05
66	ESCOLA	EPM MARIRICU		05
67	ESCOLA	EPM RIO PRETO		05
68	ESCOLA	ECORM REGIÃO DO CORREGO SECO	SEDE	05
69	ESCOLA	EPM CÓRREGO DO ATERRO		05
70	ESCOLA	EUM SANTA ROSA DE LIMA		05
71	ESCOLA	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO		05
72	ESCOLA	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES		05
73	ESCOLA	EMEIEF SÃO PIO X		05
74	ESCOLA	EMEF KM 35		05
75	ESCOLA	EMEF CORREGO DO MILANEZ		05
76	ESCOLA	EMEF MERCEDES DE AGUIAR		05
77	ESCOLA	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

78	ESCOLA	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	PAULISTA	05
79	ESCOLA	EPM MILITINHO GARRAFA	SEDE	05
80	ESCOLA	EPM VAVERSA		05
81	ESCOLA	EPM PALMITO		05
82	ESCOLA	EPM BERNADETE L. BASTOS		05
83	ESCOLA	EPM CÓRREGO MATA SEDE		05
84	ESCOLA	EPM GIRASSOL	SEDE	05
85	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE DE CIMA	SEDE	05
86	ESCOLA	EUM UNIÃO		05
87	ESCOLA	EPM ALMIRA DIAS PERIM		05
88	ESCOLA	EUM ANTO ANJO		05
89	ESCOLA	EPM KM 20		05
90	ESCOLA	EPM CÓRREGO RANCHO	SEDE	05
91	ESCOLA	EUM CÓRREGO DO DEZOITO		05
92	ESCOLA	EPKM ANTÔNIO LIMA		05
93	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE		05
94	ESCOLA	EUM CAMP SANTA MARIA		05
95	ESCOLA	EPM CÓRREGO SECO	SEDE	05
96	ESCOLA	EPM PAT. CÓRREGO DA AREIA		05
97	ESCOLA	EPM ANNA LUBBE		05
98	ESCOLA	EUM SÃO JOÃO BOSCO		05
99	ESCOLA	EPM DIVINO	SEDE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		ESPÍRITO SANTO		
100	ESCOLA	EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES		05
101	ESCOLA	EUM CAMPO SANTA RITA		05
102	ESCOLA	EUM CORREGO DO PIQUI		05
103	ESCOLA	EUM SAPUCAI II		05
104	ESCOLA	CEIM XIII DE SETEMBRO		05
105	ESCOLA	EPM NOVA VISTA	SEDE	05
106	ESCOLA	EPM CAMPO DO CHIADO		05
107	ESCOLA	EPM ANTÔNIO MACIEL		05
108	ESCOLA	EPM SÃO JORGE		05
109	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 192 BAIRRO CARAPINA	08

6.3.5 - PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE SAÚDE – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	-	ALMOXARIFADO DA SEC. DE SAÚDE	RUA PARAGUAI – BAIRRO CARAPINA	06
02	CAPS AD	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – ACOOLICOS E DROGADOS	RUA PARANÁ – SN – BAIRRO AYRTONN SENNA	06
03	CAPS I	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA DOUTOR GUILHERME SOBRINHO, 364, BAIRRO BOA VISTA	06
04	-	CTA	AV. JOSÉ TOZZI, BAIRRO BOA VISTA	06
05	-	CENTRAL MUNICIPAL DE REGUALÇÃO	AVENIDA JOÃO XXIII, 1221, BAIRRO BOA VISTA	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

06	-	FARMÁCIA BÁSICA	RUA MANOEL ANDRADE, 181, BAIRRO CENTRO	06
07	-	US3	AVENIDA JOSÉ TOZZI, BAIRRO BOA VISTA	06
08	UBS	BONSUCESSO "CORNELIA DA CONCEIÇÃO"	RUA LUCIO DA HORA, SN, BAIRRO BONSUCESSO II	06
09	UBS	AROEIRA	RUA DOM JOSÉ DALVIT, SN. BAIRRO AROEIRA	06
10	UBS	SANTO ANTONIO "VERONICA FAVALESSA PESTANA"	AV. JOAO BATISTA CRESPO, 10, BAIRRO SANTO ANTONIO	06
11	UBS	LITORANEO	RUA JOAO BATISTA, SN, BAIRRO LITORANEO	06
12	UBS	VILA NOVA	AV. ARGENTINA, SN, BAIRRO VILA NOVA	06
13	UBS	IDEAL "MANOEL SALUSTIANO"	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO, SN, BAIRRO FATIMA	06
14	UBS	PORTO	RUA 07 DE SETEMBRO, SN, BAIRRO PORTO	06
15	UBS	PONTE "LUCINDA BEZERRA DE SOUZA"	AV. CRICARÉ, SN, BAIRRO SANTA TEREZA	06
16	UBS	SEAC "SANTA RITA"	AVENIDA KARINA, SN, BAIRRO SEAC	06
17	UBS	MORADA DO RIBEIRÃO	RUA BOSQUE DAS OLIVEIRAS, 18, BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	06
18	UBS	COHAB "MARLY SCALDAFERRO"	AV. FORNO VELHO, SN, BAIRRO COHAB – AO LADO DA ESCOLA	06
19	UBS	SERNAMBY	RUA ZENOR PEDROSA ROCHA, SN, BAIRRO SERNAMBY	06
20	UBS	AVIAÇÃO	RUA UMBURATIBA, SN, BAIRRO AVIAÇÃO	06
21	UBS	PEDRA D'AGUA "MARIZETE BERNARDO"	ESTRADA DE BARRA NOVA, SN, BAIRRO PEDRA D'AGUA	05
22	UBS	GURIRI "AMÉRICO NICO"	AV. ESPERA FELIZ, 1575, BAIRRO GURIRI – LADO NORTE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

23	UBS	PAULISTA	RUA SÃO SEBASTIÃO, SN, BAIRRO PAULISTA	05
24	UBS	NESTOR GOMES	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 41	05
25	UBS	KM 23 “MARIA CAFEU PAVESI”	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 23	05
26	UBS	KM 29 “THEODOLINDA QUIMQUIM MARTINS”	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 29	05
27	UBS	KM 35 “ANTONIO CARLOS MARTIN”	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 35	05
28	UBS	SANTA MARIA “HERMINIO RODRIGUES DA SILVA”	RODOVIA ES 315 SÃO MATEUS/BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE DE SANTA MARIA	05
29	UBS	NOVA LIMA “ALETILDES RODRIGUES NOVAES”	RUA JOAQUIM MOREIRA, SN, DISTRITO DE NOVA LIMA	05
30	UBS	NATIVO “REGINA MARIA DA SILVA”	NATIVO DE BARRA NOVA, SN	05

**6.3.6 - PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CÂMERA FIXA – ITEM III**

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	CRAS	ANTENOR MALVERDI FILHO (GURIRI)	AV. ESPERA FELIZ, SN, GURIRI LADO NORTE	05
02	CRAS	BONSUCESSO	AV. MARIA ELISA RIOS, SN, BAIRRO AYRTON SENNA	05
03	CRAS	PEDRA D'AGUA	RUA TARTARUGA NINJA, Nº 06, BAIRRO PEDRA D'AGUA	05
04	CRAS	PORTO	RUA CORONEL CUNHA JUNIOR, Nº 214, BAIRRO IDEAL	05
05	CRAS	ZÉ DE ANA – QUILOMBOLA	RODOVIA ES 315 – SÃO MATEUS/BOA ESPERANÇA	06
06	CRAS	BASE DE APOIO DO CRAS QUILOMBOLA	RUA SÃO JOÃO BATISTA, SN, BAIRRO LITORANEO	06
07	CCI	CENTRO DE CONVIVENCIA DO	RUA ORESTES BIGOSSO, SN, BAIRRO GURIRI – LADO SUL	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		IDOSO AILTON JOSÉ BARBOSA		
08	CREAS	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA JOSÉ TOZZI, 1561, BAIRRO CENTRO, PRÓXIMO AO BANCO SICOOB	06
09	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RUA ELIAS JOGAIB, Nº 633, BAIRRO BOA VISTA	06
10	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	VISTA DO CRICARÉ	AV. DOM JOSÉ DALVIT, Nº 610, BAIRRO SANTO ANTONIO	06
11	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	SÃO MATEUS	RUA LAURO SANTOS, Nº 05, BAIRRO LAGO DO CISNES	06
12	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, ANTIGO CORPO DE BOMBEIROS	10

6.3.7 - PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	CENTRO ADMINISTRATIVO GERAL	-	RUA ALBERTO SARTORIO – Nº 404 – BAIRRO CARAPINA	12
02	ALMOXARIFADO GERAL	-	RUA PARAGUAI, SN, BAIRRO CARAPINA	08
03	SECRETARIA DE OBRAS	-	RUA CORONEL CUNHA JUNIOR, SN, BAIRRO IDEAL	10
04	PROCON	-	RUA BARÃO DO AIMORES, Nº 90, CENTRO	06

6.3.8 - PONTOS DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) – ITEM IV

100 CÂMERAS LPR						
Nº PONTO	FAIXAS	SENTIDO	CÂMERA CONTEXTO	LATITUDE	LONGITUDE	REFERÊNCIA
PONTO 01	2	MÃO	NÃO	- 18.729157	-39.774379	CHEGADA DE GURIRI, PONTE SOB O RIO MARIRICU
		CONTRA-MÃO				
PONTO	2	MÃO	NÃO	-	-39.747350	AV. OCEANO ATLANTICO x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

02		CONTRA-MÃO		18.715316		RUA DAS CASTANHEIRAS. (KM 02, ES 010)
PONTO 03	2	MÃO	NÃO	-	18.751202	-39.751797
		CONTRA-MÃO				
PONTO 04	2	MÃO	NÃO	-	18.761063	-39.769272
		CONTRA-MÃO				
PONTO 05	2	MÃO	NÃO	-	18.735441	-39.796837
		CONTRA-MÃO				
PONTO 06	3	MÃO	+CONTEXTO	-	18.727686	-39.820575
		CONTRA-MÃO				
PONTO 07	2	MÃO	NÃO	-	18.722270	-39.821519
		CONTRA-MÃO				
PONTO 08	2	MÃO	NÃO	-	18.729437	-39.844550
		CONTRA-MÃO				
PONTO 09	2	MÃO	NÃO	-	18.727937	-39.851519
		CONTRA-MÃO				
PONTO 10	2	MÃO	NÃO	-	18.729340	-39.858946
		CONTRA-MÃO				
PONTO 11	2	MÃO	+CONTEXTO	-	18.723909	-39.860333
		MÃO				
PONTO 12	2	MÃO	+CONTEXTO	-	18.723909	-39.860333
		CONTRA-MÃO				
PONTO 13	2	MÃO	NÃO	-	18.714092	-39.877979
		MÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PONTO 14	2	MÃO	NÃO	-	18.716645	-39.905427	BAIRRO ARUEIRA, PONTO FINAL. RUA DOM JOSÉ DALVIT
		CONTRA-MÃO					
PONTO 15	2	MÃO	NÃO	-	18.748574	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL
		CONTRA-MÃO					
PONTO 16	2	MÃO	NÃO	-	18.748574	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL
		CONTRA-MÃO					
PONTO 17	2	MÃO	NÃO	-	18.698698	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18. ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 18	2	MÃO	NÃO	-	18.698698	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18. ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 19	2	MÃO	NÃO	-	18.717983	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28. ES 381. ENTRADA ESCOLA MILANEZ. (RODOVIA)
		CONTRA-MÃO					
PONTO 20	2	MÃO	NÃO	-	18.717983	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28. ES 381. ENTRADA ESCOLA MILANEZ. (ESTRADA DE CHÃO)
		CONTRA-MÃO					
PONTO 21	2	MÃO	NÃO	-	18.716719	-40.162446	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. ES 381. PRÓXIMO A METALURGIA MP
		CONTRA-MÃO					
PONTO 22	2	MÃO	NÃO	-	18.731087	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381. PRÓXIMO AO TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ
		CONTRA-MÃO					
PONTO 23	2	MÃO	NÃO	-	18.731087	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381. PRÓXIMO AO TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ SENT. NOVA VENÉCIA
		CONTRA-MÃO					
PONTO 24	2	MÃO	NÃO	-	18.729157	-40.264139	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 44. ES 381. ENTRADA FAZENDA COUTINHO
		CONTRA-MÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PONTO 25	2	MÃO	NÃO	-	18.726368	-40.336624	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) PONTE SOBRE O RIO PRETO. DIVISA SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA
		CONTRA-MÃO					
PONTO 26	2	MÃO	NÃO	-	18.700876	-40.234544	FAZENDA ECOLOGICA NESTOR GOMES. PONTE CACHOEIRA DO CRAVO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 27	2	MÃO	NÃO	-	18.903421	-40.091662	RODOVIA ES 356, PROXIMO AO TREVO DE JAGUARÉ, SENTIDO NESTOR GOMES
		CONTRA-MÃO					
PONTO 28	2	MÃO	NÃO	-	18.804952	-40.166727	RODOVIA ES 356. ENTRADA COMUNIDADE SANTOS ANJOS
		CONTRA-MÃO					
PONTO 29	2	MÃO	NÃO	-	18.709135	-39.877494	BR 101, KM 67. PONTE SOBRE O RIO SÃO MATEUS
		CONTRA-MÃO					
PONTO 30	2	MÃO	NÃO	-	18.506533	-40.015204	RODOVIA ES 313 (BRAÇO DO RIO PINHEIRO). ENTRADA DE NOVA LIMA/ SAÍDA DE SAYONARA
		CONTRA-MÃO					
PONTO 31	2	MÃO	NÃO	-	18.488818	-40.091606	RODOVIA ES 313. ITAUNINHAS, SAÍDA PINHEIROS
		CONTRA-MÃO					
PONTO 32	2	MÃO	NÃO	-	18.580545	-40.142718	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. DISTRITO SANTA MARIA, PRÓXIMO A IGREJA CATOLICA SANTA MARIA E LOJA ELETROKIT
		CONTRA-MÃO					
PONTO 33	2	MÃO	+CONTEXTO	-	18.716985	-39.872449	AV. JOSÉ TOZZI x RUA JEQUITIBÁ. EM FRENTE A AUTO ELETRICA LINHARES
		MÃO					
PONTO 34	2	MÃO	NÃO	-	18.702327	-39.886070	AV. CRICARÉ, BR 381. PONTE SOBRE O CORREGO BAMBURRAL. ACESSO SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA.
		CONTRA-MÃO					
PONTO 35	2	MÃO	NÃO	-	18.713272	-39.878563	RUA 3 MORROS, AO LADO DO VIADUTO NORTE
		CONTRA-MÃO					
PONTO	2	MÃO	NÃO	-	-	-39.890599	RUA DA REPRESA x RUA SÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

36		CONTRA-MÃO		18.727333		MATEUS. PRÓXIMO A PONTE E AO MERCADINHO FERREIRA
PONTO 37	2	MÃO	NÃO	-	-39.876888	AV. DOM JOSÉ DALVIT. PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO EXTRABOM
		CONTRA-MÃO		18.716208		
PONTO 38	2	MÃO	+CONTEXTO	-	-39.858516	RUA MANOEL ANDRADE x JOSÉ TOZZI. PRÓXIMO A PADARIA SABORES E LOJA COSTUMES
		MÃO		18.716581		
PONTO 39	2	MÃO	NÃO	-	-39.922251	BR 101, KM 82. ENTRADA COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO
		CONTRA-MÃO		18.842101		
PONTO 40	2	MÃO	NÃO	-	-39.932007	BR 101, KM 83. EM FRENTE A EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA
		CONTRA-MÃO		18.855105		
PONTO 41	2	MÃO	NÃO	-	-39.956274	BR 101, KM 91. DIVISA SÃO MATEUS x JAGUARÉ
		CONTRA-MÃO		18.898860		
PONTO 42	2	MÃO	NÃO	-	-39.944863	BR 101, KM 88. TREVO DE URUSSUQUARA
		CONTRA-MÃO		18.875525		
PONTO 43	2	MÃO	NÃO	-	-39.840114	TREVO FAZENDA FAL/ PALMITO
		CONTRA-MÃO		18.993375		
PONTO 44	2	MÃO	NÃO	-	-39.726377	PRAIA DE URUSSUQUARA, EM FRENTE AO BAR TIA ROSA
		CONTRA-MÃO		19.052220		
PONTO 45	2	MÃO	NÃO	-	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. SENTIDO PRAIA
		CONTRA-MÃO		19.138913		
PONTO 46	2	MÃO	NÃO	-	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. SENTIDO PALMITO
		CONTRA-MÃO		19.138913		
PONTO 47	2	MÃO	+CONTEXTO	-	- 39.855608	AV. JOSÉ TOZZI x AN. JONES DOS SANTOS NEVES. LATERAL BANCO DO BRASIL
		MÃO		18.716625		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PONTO 48	2	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.716894	-39.855897	RUA CEL. MATEUS CUNHA x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL
PONTO 49	2	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.715478	-39.855750	RUA DR. ARLINDO SODRÉ x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. PRÓXIMO AOS CORREIOS E SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
PONTO 50	2	MÃO	+CONTEXTO	- 18.715667	-39.875492	RUA 3 MORROS, LATERAL BR 101 KM 68. EM FRENTE AO POSTO PIONEIRO E BONADIMAN PNEUS

6.3.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM V – INTERLIGAÇÃO

Os prováveis pontos iniciais para a instalação **poderão estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.**

Assim sendo, a CONTRATADA para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que os pontos de interligação poderão estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.

Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

6.3.5 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM VI – SERVIÇO DE PONTO A PONTO

Os prováveis pontos iniciais para a instalação do Serviço de Ponto a Ponto **PODERÃO estar a um raio máximo de 70 quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura município com visada direta.**

Assim sendo, a CONTRATADA para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que o Serviço de Ponto a Ponto poderá estar a um raio máximo de 70 quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura município com visada direta.

Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

6.3.6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM VIII – SERVIÇO DE INTERNET

O serviço de acesso à internet (LINK DEDICADO COM USO DE FIBRA ÓTICA) deverá ser entregue no datacenter localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

6.3.7 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM IX – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

Os prováveis pontos iniciais para a instalação das Câmeras de Leitura Facial **PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.**

Assim sendo, a CONTRATADA, **para fazer a estimativa de preços**, deverá considerar que os pontos de instalação das Câmeras de Leitura Facial **PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

6.3.8 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM X – PONTO DE INTEGRAÇÃO

Os prováveis pontos iniciais para a instalação dos Pontos de Interligação PODERÃO **estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.**

Assim sendo, a CONTRATADA, para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que os Pontos de Interligação PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.

Com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

6.4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

Para cada um dos itens do objeto, a prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

1. Todos os serviços deverão estar operacionais em um regime 24x7 e deverão atender a um Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) de **99%**;
2. O **Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)** deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

$$\text{IDM} = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$

IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço, em por cento;

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento;

3. Além do **Índice de Disponibilidade Mensal (IDM)**, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:

3.1. A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade de pacotes transmitidos/recebidos, em cada acesso contratado;

3.2. Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas.

3.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

4. Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao **Percentual de Descarte de Pacotes (PDP)**, que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

4.1. A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 4.2. Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (*inbound/outbound*), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;
- 4.3. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;
- 4.4. Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.
5. Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas;
6. Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, *links* de comunicação ou *backbone* da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho;
7. No caso de *links* físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos *links* será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso e consequente propagação dos efeitos da falha;
8. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 8 (oito) interrupções anuais do serviço, qualificadas como janelas de manutenção preventiva, provocadas pela contratada e previamente agendadas em comum acordo com a Secretaria de Defesa Social, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, desde que executadas fora do expediente da prefeitura, ou seja, em dias úteis de 08:00 h às 18:00 h ou com agendamento.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - a) Conforme dispõe artigo 30 da Lei 8.666/1993, acórdão n° 03/2011 – CFA, parecer técnico CTE n° 03/2008 de 12/12/2008 e demais considerações, deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica:
 - a.1) A licitante deverá comprovar que possui registro no CRA;
 - a.2) O(s) referido(s) profissional(s) poderá(ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo constar como responsável técnico ativo e comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;
 - a.3) Para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso a licitante vencedora e/ou o profissional sejam registrados em local diversos do Estado do Espírito Santo, deverá (ão) apresentar a certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de serviço de instalação de sistema e ou prestação de serviço de monitoramento eletrônico compatível em características;
- c) Declaração de que instalará escritório na cidade de São Mateus/ES, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de São Mateus/ES, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN Seges/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;
- d) A licitante classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, 1 (um) ou mais atestados de capacidade **TÉCNICO OPERACIONAL. Atestado(s) de Capacidade TÉCNICA OPERACIONAL em nome da EMPRESA licitante emitidos por entidade da Administração Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove experiência em:**
- Instalação e Manutenção de central de videomonitoramento com vídeo-wall, servidores, móveis e estações de trabalho dentro das instalações do município;
 - Capacidade de Manutenção de todos equipamentos instalados, em período hábil;
 - Instalação e Manutenção de equipamentos dos sistemas de alarme;

8. DA GARANTIA:

- 8.1. A empresa vencedora deverá comprovar na assinatura do contrato cumprimento de caução em dinheiro de 5% do valor do contrato em umas das formas previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

9. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 9.1. Mediante interesse por parte da Secretaria na prestação do serviço, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Execução de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 9.2. **A licitante vencedora deverá manter a base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de São Mateus - ES, Estado do Espírito Santo**, para atender pronta e rapidamente às solicitações da Prefeitura Municipal, bem como os disparos de alarme. Caso a licitante não possua base em São Mateus - ES, terá o prazo de 30 dias para sua instalação a partir da assinatura do contrato.
- 9.3. **O serviço executado pela CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, ser terceirizado totalmente ou parcialmente.**
- 9.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) carros e 02 (duas) motos, com no máximo de 03 (três) anos de uso, com funcionários para ficar disponível, em pontos estratégicos no território do município, para locomoção e pronto atendimento em caso de disparo de alarme nos locais instalados.
- 9.5. Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a contratada deverá adotar as seguintes providências simultaneamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) Comunicação para um dos responsáveis pelo estabelecimento (obedecendo a ordem sequencial de no mínimo três responsáveis cadastrados para cada prédio monitorado);
- b) Deslocamento de um funcionário da empresa responsável pelo serviço de monitoramento ao respectivo estabelecimento para atendimento no local em no máximo 10 (dez) minutos, 30 (trinta) minutos para interior e distrito, com finalidade que sejam tomadas em conjunto com o responsável do estabelecimento as providências que se fizerem necessárias.

9.6. O licitante deverá apresentar (sob pena de inabilitação) os manuais/folders/catálogos contendo descritivo da marca e modelo dos seguintes produtos: RADIO WI-FI, CONTROLADORA, RADIO MICRONDAS, VÍDEO-WALL, COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR ESTAÇÃO, SERVIDOR, SOFTWARE, STORAGE, CÂMERA DIRECIONAL EXTERIOR, CÂMERA DIRECIONAL INTERIOR, CÂMERA SPEED DOME PTZ, CÂMERA LPR / OCR E SOFTWARES, CONVERSORES DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA. Essas informações serão utilizadas para verificação de compatibilidade com as exigências do objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1. Por se tratar de processo licitatório por registro de preços quando a licitante tem opção de compra pelo período 12 (doze) meses se faz necessário garantir que o proponente goze de condição financeira que assegure a capacidade de honrar com a administração.
- 10.2. Segundo Art. 31 da Lei 8. 666/93 § 2º: ***A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias*** previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;
- 10.3. **Com base no Artigo 31** da Lei 8. 666/93, exige-se a apresentação dos seguintes documentos para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira:
- 10.4. Em conformidade com o inciso II a licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5. Em conformidade com o inciso I a licitante deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.6. Em conformidade com o inciso III parágrafo 2 (§ 2º) a licitante deverá apresentar patrimônio líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) a oferta (proposta) realizada no certame.
- 10.7. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- 10.8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.9. Notas explicativas do balanço devidamente assinada pelo contador responsável pela licitante.

10.10. Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:
Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um).

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo não Circulante;

Índice de Solvência Geral: $ISG = AT / PC + PNC$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral; AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo não Circulante;

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente; AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante;

Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

10.11. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

10.12. Caso ainda a licitante não consiga comprovar qualificação econômico/financeira, poderá a mesma, ainda, usar dos artifícios disponíveis no Artigo 56 da Lei nº 8.666.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

11.2. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

11.3. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA NEVES	GABRIEL VICTOR FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(027) 3763 - 1122	(027) 3763 - 1122
Nº. MATRÍCULA	65.922	67.202-01
CARGO	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL
TIPO DO VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO

11.4. Forma detalhada como se dará a fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 11.4.1.** O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- 11.4.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 11.4.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. GESTOR DO CONTRATO:

- 12.1.** O órgão gestor do Contrato a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de Defesa Social".

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 13.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 13.2.** Todo material recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 13.3.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo do Contrato.
- 13.4.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) Relatório de Fiscalização.

13.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

14.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

14.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

14.4.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 14.4.3. Não será concedida a revisão quando:
- 14.4.4. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 14.4.5. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Contrato;
- 14.4.6. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 14.4.7. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 14.4.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado

15. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento do contrato:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a contratada deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à contratada as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à contratada, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a contratada for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 16.2.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 16.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 16.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 16.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 15.2. **A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar totalmente ou parcialmente os serviços contratados.**
- 15.3. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 15.4. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- 15.5. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 15.6. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.
- 15.7. Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.
- 15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

18. DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

- 18.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
- 18.2. **Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias** na apresentação da instalação dos equipamentos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por fiscal acima designado, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;
- 18.3. **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por fiscal competente do contrato e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.**
- 18.4. Caberá à fiscalização do Contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

São Mateus – ES, quinta-feira 16 (dezesesseis) de setembro de 2021.

Elaborado por:

GABRIEL VICTOR FERREIRA DOS SANTOS

Guarda Municipal
Matricula nº 65.922

Aprovado por:

CILMAR QUARTEZANI FARIA

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 11.954/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório nº 11.692/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021** da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Processo Licitatório nº 11.692/2021**

Pregão Presencial nº 007/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO IV
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 11.692/2021

Pregão Presencial nº 007/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CND's Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **Processo Licitatório nº 11.692/2021**, **Pregão Presencial nº 007/2021** da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº 007/2021, Processo nº 11.692/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO DIGITAL, ATRAVÉS DA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS SPEED DOME, DE RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS FIXAS, LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) ATRAVÉS DE SISTEMA DE PONTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) SOBRE REDE IP E PONTO/LICENÇA DE DETECÇÃO FACIAL ATRAVÉS DAS CÂMERAS FIXAS E INSPEÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA BÁSICA E ANEXOS.**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Locação, instalação e manutenção de central de videomonitoramento a ser no prédio da prefeitura, com vídeo-wall, servidores, móveis e estações de trabalho, cotação de preços por unidade de câmera.			
II	Locação, instalação e manutenção de câmeras tipo SPEED DOME (IP) com no MÍNIMO 3 (três) MEGAPIXEL, CCD 4, 30 X ZOOM ÓTICO E 16 X DIGITAL			
III	Locação, instalação e manutenção de câmaras fixas (IP) direcionais MÍNIMO dois (2) MEGA PIXEL, CCD 4, lente 6 mm para INTERIOR com iluminador para no mínimo 30 (trinta) metros videomonitoramento.			
IV	Locação, instalação e manutenção de câmeras LPR / OCR com software embarcado ou operando em servidor instalado na central de vídeo monitoramento.			
V	Locação de conversores de mídia com no MINIMO 1 GB de velocidade para interconexão entre prédios públicos distribuídos nas áreas urbanas da sede do município.			
VI	Locação, instalação e manutenção equipamentos wireless em frequência licenciada para link ponto a ponto na ZONA RURAL para atender velocidade de 360 MB em até 50 Km.			
VII	Locação de equipamentos WI-FI para acesso à internet ABERTA e utilizando rede de fibra ótica e rádios 2.4GHz e 5.8GHz.			
VIII	Serviço mensal de acesso à internet de 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.			
IX	Locação, instalação e manutenção de câmeras FR/OCR (LEITURA FACIAL) com software embarcado ou operando em servidor instalado na central de vídeo monitoramento.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

X	Locação de equipamentos WI-FI ABERTA para integração de estudantes a internet			
XI	SISTEMA DE ALARME _ Central de alarme monitorada com módulo GPRS; _ Sensores infra-vermelho pet 20 kg; _ Sensores magnético com fio; _ Bateria 12 V 7 amp; _ Sirene 12v _ Material para instalação (cabos e canaletas)			

Validade da Proposta: 12 (doze) meses

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Processo nº 11.692/2021
Pregão Presencial nº 007/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº., do **Processo Nº 11.692/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do **Edital de Registro de Preço nº**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo nº**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos nessa Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. xxxxxxxx (planilha)
- 2.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**
- 2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 3.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:**
- a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a)** não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b)** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d)** incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 5.2. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.8. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

9.1. SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, os circuitos de comunicação de dados, videomonitoramento e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, de acordo com as seguintes condições:
 - a)** A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE (através da Secretaria de Defesa Social), fora do período de expediente (08:00h às 17:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
 - b)** Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria de Defesa Social, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
 - c)** Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional a Prefeitura;
 - d)** A tecnologia de acesso a ser implantada nos prédios públicos, e nas vias públicas, deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- 9.2.** Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as-built*), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso, dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.
- 9.3.** O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:
 - a)** Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;
 - b)** Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices, de acordo com as condições apresentados no subitem deste termo;
 - c)** Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.4.1. Para todos os itens do objeto, a contratada deverá entregar os serviços de totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, **em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

9.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS

9.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

9.5.2. A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos defeituosos dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da notificação;

9.5.3. Para os reparos ou substituições dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos para a execução dos serviços;

9.5.4. Os custos de manutenção deverão ser arcados pela Contratada;

9.5.5. No caso de violação ou danificação dos equipamentos causados pela Contratante, o custo de aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser cobrados pela Contratada.

9.6. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

9.6.1. Mediante interesse por parte da Secretaria na prestação do serviço, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Execução de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

9.6.2. A licitante vencedora deverá manter a base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de São Mateus - ES, Estado do Espírito Santo, para atender pronta e rapidamente às solicitações da Prefeitura Municipal, bem como os disparos de alarme. Caso a licitante não possua base em São Mateus - ES, terá o prazo de 30 dias para sua instalação a partir da assinatura do contrato.

9.6.3. O serviço executado pela CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, ser terceirizado totalmente ou parcialmente.

9.6.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) carros e 02 (duas) motos como no mínimo 03 (três) anos de uso, com funcionários para ficar disponível, em pontos estratégicos no território do município, para locomoção e pronto atendimento em caso de disparo de alarme nos locais instalados.

9.6.5. Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a contratada deverá adotar as seguintes providências simultaneamente:

- a)** Comunicação para um dos responsáveis pelo estabelecimento (obedecendo a ordem sequencial de no mínimo três responsáveis cadastrados para cada prédio monitorado);
- b)** Deslocamento de um funcionário da empresa responsável pelo serviço de monitoramento ao respectivo estabelecimento para atendimento no local em no máximo 10 (dez) minutos, 30 (trinta) minutos para interior e distrito, com finalidade que sejam tomadas em conjunto com o responsável do estabelecimento as providências que se fizerem necessárias.

9.6.6. O licitante deverá apresentar (sob pena de inabilitação) os manuais/folders/catálogos contendo descritivo da marca e modelo dos seguintes produtos: RADIO WI-FI, CONTROLADORA, RADIO MICRONDAS, VÍDEO-WALL, COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR ESTAÇÃO, SERVIDOR, SOFTWARE, STORAGE, CÂMERA DIRECIONAL EXTERIOR, CÂMERA DIRECIONAL INTERIOR, CÂMERA SPEED DOME PTZ, CÂMERA LPR / OCR E SOFTWARES, CONVERSORES DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA. Essas informações serão utilizadas para verificação de compatibilidade com as exigências do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.1.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

10.1.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.2.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar totalmente ou parcialmente os serviços contratados.

10.2.3. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

10.2.4. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.

10.2.5. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

10.2.6. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

10.2.7. Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d)** 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 11.3.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 11.4.** O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 11.5.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 11.6.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 11.7.** Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 11.8.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 11.9.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO

- 12.1.** A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS ADITAMENTOS

- 13.1.** A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, § 2º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

15.2. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	José Roberto de Almeida Neves	Gabriel Victor Ferreira dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1122	(27) 3763-1122
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	67.222	65.922
CARGO	Guarda Municipal	Guarda Municipal
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

15.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

15.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM, em face à realização do Pregão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 11.692/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO DIGITAL, ATRAVÉS DA CAPTURA DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS SPEED DOME, DE RECONHECIMENTO FACIAL, CÂMERAS FIXAS, LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) ATRAVÉS DE SISTEMA DE PONTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) SOBRE REDE IP E PONTO/LICENÇA DE DETECÇÃO FACIAL ATRAVÉS DAS CÂMERAS FIXAS E INSPEÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES (LPR E PTZ) LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de, Sr xx (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **Pregão Presencial nº. 007/2021**, e o **Processo nº. 11.692/2021**, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto xxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do **Pregão Presencial nº 007/2021**, bem como **Ata de Registro de Preços nº .../2021**, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

2.2. xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito de o município efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

3.3. Todo material recebido, bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 3.4.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo do Contrato.
- 3.5.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - Relatório de Fiscalização.
- 3.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.9.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1.** O presente contrato terá vigência de **xx (xx) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, os circuitos de comunicação de dados, videomonitoramento e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em **até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**, de acordo com as seguintes condições:
- A migração de circuitos das atuais operadoras e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE (através da Secretaria de Defesa Social), fora do período de expediente (08:00h às 17:00h), de modo a minimizar eventuais impactos aos ambientes computacionais;
 - Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria de Defesa Social, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
 - Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional a Prefeitura;
 - A tecnologia de acesso a ser implantada nos prédios públicos, e nas vias públicas, deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;

- 5.2.** Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar como condição para recebimento do objeto documentação técnica da solução (*as-built*), contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso, dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

5.3. O recebimento definitivo do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

- a) Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;
- b) Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices, de acordo com as condições apresentados no subitem deste termo;
- c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

5.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.4.1. Para todos os itens do objeto, a contratada deverá entregar os serviços de totalmente operacionais, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, **em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.**

5.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM I – CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

5.5.1.1. A central de videomonitoramento deverá ser instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES.

5.5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS II, III E IV.

5.5.2.1. Os prováveis pontos iniciais (LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS) para a instalação estão na tabela abaixo, os não indicados com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento). Para a estimativa de preços, os pontos não estabelecidos poderão estar a um raio máximo de 4.500 metros dos prédios Municipais nos respectivos bairros.

5.6. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO CÂMERA SPEED DOME (PTZ) – ITEM II

100 CAMERAS PTZ				
ITEM	Nº PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	REFERÊNCIA
01	PTZ – 01	- 18.732615	-39.765405	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010. EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA ALÊ
02	PTZ – 02	- 18.736520	-39.755547	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010. EM A GURIMAR MAT. CONSTRUÇÃO
03	PTZ – 03	- 18.738454	-39.751198	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. EURICO VIEIRA REZENDE. PRÓXIMO A ROTATÓRIA (ANTIGA CASCATA)
04	PTZ – 04	- 18.744209	-39.751516	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. OCEANO ÍNDICO. ROTATÓRIA PADARIA GURIRI
05	PTZ - 05	- 18.744326	-39.747633	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. OCEANO ÍNDICO. CALÇADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

06	PTZ – 06	- 18.73665 3	-39.747279	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. SEXTA. CALÇADÃO, PASSARELA 03 NORTE
07	PTZ – 07	- 18.71531 6	-39.747350	AV. OCEANO ATLANTICO x RUA DAS CASTANHEIRAS. (KM 02, ES 010)
08	PTZ – 08	- 18.73165 3	-39.747097	AV. OCEANO ATLANTICO x AV. NONA. GURIRI BEACH, PASSARELA 06 NORTE
09	PTZ – 09	- 18.73299 1	-39.750897	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. OITAVA. ROTATÓRIA
10	PTZ – 10	- 18.73502 7	-39.751074	AV. SÉTIMA. PRAÇA GURIRI
11	PTZ – 11	- 18.75120 2	-39.751797	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. MAR NEGRO. PRÓXIMO AO Nº 230
12	PTZ – 12	- 18.77309 9	-39.749112	RUA CAMPO GRANDE. BOSQUE DA PRAIA. PRÓXIMO A CABANA BOSQUE DA PRAIA.
13	PTZ – 13	- 18.77247 6	-39.748698	RUA BRASÍLIA, BOSQUE DA PRAIA. QUIOSQUE SABORES DO BOSQUE
14	PTZ – 14	- 18.75983 2	-39.752187	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI. ESQUINA ESTANDE LOTEAMENTO MAR ABERTO.
15	PTZ – 15	- 18.76106 3	-39.769272	RODOVIA ES 010. ESTRADA PARA BARRA NOVA, PRÓXIMO AO POÇO DE PETRÓLEO
16	PTZ – 16	- 18.72915 7	-39.774379	CHEGADA DE GURIRI, PONTE SOB O RIO MARIRICU
17	PTZ – 17	- 18.73244 5	-39.806929	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS x AV. AYRTON SENA. ENTRADA DO BAIRRO LIBERDADE
18	PTZ – 18	- 18.74086 6	-39.812028	AV. PORTO SEGURO x AV. SANTA ANA. EM FRENTE AO BAR
19	PTZ – 19	- 18.72768 6	-39.820575	ES 315 – RODOVIA OTOVARINO DUARTE SANTOS x AMOCIN LEITE. PRÓXIMO AO POSTO ATLÂNTICA
20	PTZ – 20	- 18.72735 7	-39.835113	ES 315 - RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ES 010 x AV. ANTONIO COSTA LEAL, ESQUINA FUNERÁRIA ASPOL
21	PTZ – 21	- 18.73250 0	-39.836054	AV. ANTÔNIO COSTA LEAL x AV FORNO VELHO. EM FRENTE A IGREJA AMOR E VIDA.
22	PTZ – 22	- 18.72793 7	-39.851519	RUA RETIRO DOS ANANÁS x RUA ALMIR DE QUEIROS. PRÓXIMO A ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO
23	PTZ – 23	- 18.73066 7	-39.856672	RUA 3 x RUA RECÔNCAVO DOS CORAIS. FUNDOS SEDE PETROBRÁS
24	PTZ –	-	-39.858946	RUA 3 x RUA NOVA III. LATERAL SEDE PETROBRÁS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	24	18.72934 0		FRENTE A GUERRA SERVIÇOS
25	PTZ – 25	- 18.72390 9	-39.860333	AV. RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO x RUA JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO LOBATO. SAÍDA DA CIDADE
26	PTZ – 26	- 18.72140 3	-39.860247	RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES x RUA DR RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO. ESQUINA GALEGO TINTAS
27	PTZ – 27	- 18.71892 3	-39.861834	AV. MATEUS CUNHA FUNDÃO x RUA LICÍNIO BASTOS. ESQUINA DA PADARIA PÃO DE MÃO
28	PTZ – 28	- 18.71880 8	-39.864093	RUA PROFA. IZAURA SANTOS x AV. MATEUS CUNHA FUNDÃO. ESQUINA.
29	PTZ – 29	- 18.71409 2	-39.877979	RUA 3 MORROS, ES 381, SAIDA RETORNO VIADUTO. KM 67 BR 101. PX À AUTOPEÇAS BALDO
30	PTZ – 30	- 18.71664 5	-39.905427	BAIRRO ARUEIRA, PONTO FINAL. RUA DOM JOSÉ DALVIT
31	PTZ – 31	- 18.74857 4	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL
32	PTZ – 32	- 18.69869 8	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18, ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
33	PTZ – 33	- 18.70740 9	-40.055950	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 23. PRÓXIMO A UNIDADE DE SAÚDE E SAAE
34	PTZ – 34	- 18.71798 3	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28, ES 381. EM FRENTE AO SUPERMERCADO PIROLA.
35	PTZ – 35	- 18.73564 1	-40.094425	COMUNIDADE SANTO ANTONIO, EM FRENTE A IGREJA SANTO ANTONIO. KM 28
36	PTZ – 36	- 18.71799 3	-40.111515	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 29. IGREJA SANTA LEOCADIA
37	PTZ – 37	- 18.71569 7	-40.159128	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. DISTRITO NOVA AIMORÉS, EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTIVEL.
38	PTZ – 38	- 18.71671 9	-40.162446	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. ES 381. PRÓXIMO A METALURGIA MP
39	PTZ – 39	- 18.73108 7	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381. TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ.
40	PTZ – 40	- 18.73048 8	-40.219883	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. IGREJA N.SRA. PERPETUO SOCORRO, PRÓXIMO AO POSTO BKR.
41	PTZ – 41	- 18.72915 7	-40.264139	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 44. ES 381. COMUNIDADE DO KM 44
42	PTZ – 42	- 18.77628	-40.266595	COMUNIDADE SÃO PIO X. EM FRENTE A ESCOLA SÃO PIO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		5		
43	PTZ – 43	- 18.72860 7	-40.220428	QUADRA POLIESPORTIVA, CEIM-CRIANÇA FELIZ. KM 41. NESTOR GOMES
44	PTZ – 44	- 18.73274 0	-40.220671	ESCOLA ESTADUAL NESTOR GOMES. KM 41
45	PTZ – 45	- 18.80495 2	-40.166727	RODOVIA ES 356. ENTRADA COMUNIDADE SANTOS ANJOS
46	PTZ – 46	- 18.70087 6	-40.234544	FAZENDA ECOLOGICA NESTOR GOMES. PONTE CACHOEIRA DO CRAVO
47	PTZ – 47	- 18.50653 3	-40.015204	RODOVIA ES 313 (BRAÇO DO RIO PINHEIRO). ENTRADA DE NOVA LIMA/ SAÍDA DE SAYONARA
48	PTZ – 48	- 18.50721 7	-40.017683	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE NOVA LIMA. PRAÇA NOVA LIMA, IGREJA CATÓLICA. FRENTE.
49	PTZ – 49	- 18.50721 7	-40.017683	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE NOVA LIMA. PRAÇA NOVA LIMA, IGREJA CATÓLICA FUNDO. UNIDADE DE SAÚDE
50	PTZ – 50	- 18.50457 1	-40.045686	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE SÃO GERALDO. PRÓXIMO A IGREJA E ESCOLA ANAGELCA
51	PTZ – 51	- 18.48902 7	-40.089208	ES 313 BRAÇO DO RIO PINHEIROS. COMUNIDADE ITAUNINHAS. PRAÇA.
52	PTZ – 52	- 18.55425 8	-40.102714	ES 418. COMUNIDADE SÃO DOMINGOS. EM FRENTE A ESCOLA SÃO DOMINGOS.
53	PTZ – 53	- 18.58054 5	-40.142718	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. DISTRITO SANTA MARIA, PRÓXIMO A IGREJA CATOLICA SANTA MARIA E LOJA ELETROKIT
54	PTZ – 54	- 18.61512 6	-40.036427	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. ESCOLA MUNICIPAL NOVA VISTA
55	PTZ – 55	- 18.64052 2	-39.921388	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. COMUNIDADE SÃO JORGE, ESCOLA SÃO JORGE
56	PTZ – 56	- 18.71658 1	-39.858516	RUA MANOEL ANDRADE x JOSÉ TOZZI. PRÓXIMO A PADARIA SABORES E LOJA COSTUMES
57	PTZ – 57	- 18.71677 7	-39.861211	AV. JOSÉ TOZZI x RUA ALFREDO MOTA FILHO. ESQUINA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.
58	PTZ – 58	- 18.71698 5	-39.872449	AV. JOSÉ TOZZI x RUA JEQUITIBÁ. EM FRENTE A AUTO ELETRICA LINHARES
59	PTZ – 59	- 18.71488 3	-39.875739	RUA PERNAMBUCO x RUA NAGIBE PEDRO MARTINS. ESQUINA.
60	PTZ – 60	- 18.70232 7	-39.886070	AV. CRICARÉ, BR 381. PONTE SOBRE O CORREGO BAMBURRAL. ACESSO SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

61	PTZ – 61	- 18.71327 2	-39.878563	RUA 3 MORROS, AO LADO DO VIADUTO NORTE
62	PTZ – 62	- 18.71338 7	-39.880045	RUA ANTENOR FRANÇA x RUA JOSÉ JOÃO DO SACRAMENTO JÚNIOR. ESQUINA.
63	PTZ – 63	- 18.71509 1	-39.881073	RUA ANTENOR FRANÇA x RUA RIO GRANDER DO NORTE. ROTATÓRIA.
64	PTZ – 64	- 18.71710 2	-39.881326	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA X RUA PAULO GÉLIO DE OLIVEIRA. PRÓXIMO AO Nº13
65	PTZ – 65	- 18.72733 3	-39.890599	RUA DA REPRESA x RUA SÃO MATEUS. PRÓXIMO A PONTE E AO MERCADINHO FERREIRA
66	PTZ – 66	- 18.71847 3	-39.881265	AV. DOM JOSÉ DALVIT. ANTIGO POSTO POLICIAL DO BOM SUCESSO.
67	PTZ – 67	- 18.71620 8	-39.876888	AV. DOM JOSÉ DALVIT. PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO EXTRABOM
68	PTZ – 68	- 18.77005 1	-39.867965	BR 101, KM 73. EM FRENTE AO CDP SÃO MATEUS, ACESSO AO PRESÍDIO.
69	PTZ – 69	- 18.84210 1	-39.922251	BR 101, KM 82. ENTRADA COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO
70	PTZ – 70	- 18.85510 5	-39.932007	BR 101, KM 83. EM FRENTE A EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA
71	PTZ – 71	- 18.85884 4	-39.934776	BR 101, KM 83. ENTRADA COMUNIDADE PAULISTA
72	PTZ – 72	- 18.89886 0	-39.956274	BR 101, KM 91. DIVISA SÃO MATEUS x JAGUARÉ
73	PTZ – 73	- 18.87552 5	-39.944863	BR 101, KM 88. TREVO DE URUSSUQUARA
74	PTZ – 74	- 18.99337 5	-39.840114	TREVO FAZENDA FAL/ PALMITO
75	PTZ – 75	- 19.05222 0	-39.726377	PRAIA DE URUSSUQUARA, EM FRENTE AO BAR TIA ROSA
76	PTZ – 76	- 19.13891 3	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. ESQUINA PRÓXIMO A PONTE
77	PTZ – 77	- 19.08840 8	-39.722606	PRAIA DE URUSSUQUARA. PRÓXIMO A PADARIA EBENÉZER.
78	PTZ – 78	- 19.05515 9	-39.726062	PRAIA DE URUSSUQUARA. PRÓXIMO AO BAR “TEM BEBADO”
79	PTZ –	-	-39.735017	ENTRADA PRAIA DE URUSSUQUARA, ENTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	79	19.04772 8		COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE E TNC
80	PTZ – 80	- 19.03304 9	-39.776586	TREVO – NATIVO, PRAIA DE URUSSUQUARA, PALMITO E TNC.
81	PTZ – 81	- 18.95269 3	-39.764359	ES 315, ENTRADA DE GAMELEIRA. FAZENDA PONTA.
82	PTZ – 82	- 18.90475 4	-39.792754	ES 315, TREVO SÃO MATEUS x NATIVOS
83	PTZ – 83	- 18.90512 7	-39.778355	COMUNIDADE NATIVOS. ESCOLA MARIA DA CUNHA FUNDÃO.
84	PTZ – 84	- 18.73661 2	-39.751279	AV. SEXTA. PRAÇA GURIRI
85	PTZ – 85	- 18.71940 1	- 39.867841	ES 315 x RUA EURICO SALES. ESQUINA. CANTEIRO BR 101.
86	PTZ – 86	- 18.71601 9	- 39.875075	ES 315 x RUA FERNANDO JOGAIBE. ESQUINA. CANTEIRO BR 101
87	PTZ – 87	- 18.71551 8	- 39.855576	RUA DR. ARLINDO SODRÉ x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. PRÓXIMO AO CORREIOS, ESQUINA DA SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO.
88	PTZ – 88	- 18.71735 8	- 39.852490	AV. JOSÉ TOZZE x RUA LIBERDADE. PRÓXIMO AO SAÚDE CENTER.
89	PTZ – 89	- 18.72092 6	- 39.851736	ESCOLA JOÃO PINTO BANDEIRA. FUNDOS.
90	PTZ – 90	- 18.72099 1	- 39.851349	ESCOLA JOÃO PINTO BANDEIRA. PATIO.
91	PTZ – 91	- 18.72169 2	-39.848893	CENTRO ADMINISTRATIVO. PREFEITURA, FRENTE.
92	PTZ – 92	- 18.71875 4	- 39.845906	AV. JOZÉ TOZZI x AV. CENTRAL. ESQUINA
93	PTZ – 93	- 18.71542 0	- 39.874644	RUA PERNAMBUCO x RUA FERNANDO JOGAIBE. LATERAL/FUNDOS POSTO PIONEIRO
94	PTZ – 94	- 18.71409 4	- 39.876408	RUA PERNAMBUCO x ES 381. DEPÓSITO DE CIMENTO CAUÊ
95	PTZ – 95	- 18.71469 5	-39.877206	ES 315 x ES 381. ESQUINA, CANTERIO BR 101.
96	PTZ – 96	- 18.71494 3	- 39.878957	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA x RUA JOSÉ JOÃO DO SACRAMENTO JÚNIOR. ESQUINA.
97	PTZ – 97	- 18.71903	-39.869429	ES 315 x AV. ARGENTINA. CANTEIRO BR 101, PRÓXIMO AO RETORNO DA BR 101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		4		
98	PTZ – 98	- 18.72158 1	- 39.863246	BR 101. PRÓXIMO A LOCALIZA E VITRAN
99	PTZ – 99	- 18.72349 3	- 39.850587	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS. EM FRENTE A UPA, ESQUINA.
100	PTZ – 100	- 18.72806 0	-39.844387	RUA VINHÁTICO x RUA DO IPE. BAIRRO SAN REMO, BARRA DO CIGANO.

5.7. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	ESCOLA	EMEF AVIAÇÃO	RUA NANUQUE, S/Nº, BAIRRO AVIAÇÃO	06
02	ESCOLA	EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/Nº, BAIRRO BOM SUCESSO	06
03	ESCOLA	EMEF ALMIR QUEIROZ	AV. BEIRA RIO, S/Nº, BAIRRO CRICARÉ	06
04	ESCOLA	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N BAIRRO BOM SUCESSO	08
05	ESCOLA	EMEF DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195 BAIRRO FORNO VELHO (COHAB)	06
06	ESCOLA	EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286 BAIRRO INOCOOP	06
07	ESCOLA	EMEF GURIRI	RUA NOVA VENÉCIA, 1203 GURIRI SUL	07
08	ESCOLA	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65 BAIRRO POSTO ESSO	06
09	ESCOLA	EMEF MARIA APARECIDA S. S. FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	06
10	ESCOLA	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, BAIRRO SEAC	06
11	ESCOLA	EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969 GURIRI SUL	06
12	ESCOLA	EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 192 BAIRRO CARAPINA	07
13	ESCOLA	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI NORTE	06
14	ESCOLA	EMEF PROF. MARIZETE VENÂNCIO NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N BAIRRO AROEIRA	06
15	ESCOLA	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	RUA ÍCARO, S/N, BAIRRO SEAC	06
16	ESCOLA	EMEF SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, BAIRRO SANTA TEREZA	06
17	ESCOLA	EMEF VALÉRIO	ESTRADA DO NATIVO, S/N	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		COSEB	BAIRRO PEDRA D'ÁGUA	
18	ESCOLA	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N BAIRRO LITORÂNEO	06
19	ESCOLA	EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N BAIRRO VILA VERDE	06
20	ESCOLA	EMEFTI AYRTON SENNA	RUA ANTÔNIO L. MOULIN, 84 BAIRRO BOM SUCESSO	06
21	CRECHE	CEIM ALICE PONTE IN VALTELLINA	AV. DO SOL, S/N - BAIRRO VITÓRIA	05
22	CRECHE	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM	AV. VITÓRIA S/N - BAIRRO VILA NOVA	05
23	CRECHE	CEIM ANDORINHAS	AV. CRICARÉ, S/N - BAIRRO CRICARÉ	05
24	CRECHE	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO	RUA MUCURICI, S/N - LADO SUL - GURIRI	05
25	CRECHE	CEIM AREINHA	RUA ILHÉUS, S/N - BAIRRO PEDRA D'ÁGUA	05
26	CRECHE	CEIM BOA VISTA	RUA ELIAS JOGAIB, S/N - BAIRRO BOA VISTA	05
27	CRECHE	CEIM BRILHO DO SABER	RUA SANTA RITA, S/N - BAIRRO SÃO MIGUEL	05
28	CRECHE	CEIM CARMELINA RIOS	AV. CEL. MATEUS CUNHA, S/N - BAIRRO CARAPINA	05
29	CRECHE	CEIM CLAUDIA SCARINZI	RUA PROJETADA, S/N - BAIRRO LIBERDADE	05
30	CRECHE	CEIM CRIANÇA FELIZ	ROD. S. MATEUS X NOVA VENÉCIA - KM 41	05
31	CRECHE	CEIM DOIS ESQUILOS	AV BRASIL, S/N - BAIRRO VILA NOVA	05
32	CRECHE	CEIM EGÍDIO BORDON	ROD. BR 101 KM 67,5 - NOVA ESPERANÇA BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	05
33	CRECHE	CEIM IZABEL RODRIGUES VIEIRA	RUA PRINCIPAL, S/N - DISTRITO DE NOVA LIMA	05
34	CRECHE	CEIM LAR DA CRIANÇA	RUA HERMES VALADARES, S/N BAIRRO SANTA. TEREZA	05
35	CRECHE	CEIM MEU AMIGUINHO	AV. KARINA, S/N - BAIRRO SEAC	05
36	CRECHE	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	R. ILHA DOS UIRAPURUS, S/N BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	05
37	CRECHE	CEIM MUNDO DO SABER	ROD. S. MATEUS X NOVA VENÉCIA - KM 35	05
38	CRECHE	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	SITIO HIST. PORTO SÃO MATEUS - PORTO	05
39	CRECHE	CEIM OVELHINHA	ROD. OTHOVARINO DOS SANTOS, Nº 400 LADO NORTE - GURIRI	05
40	CRECHE	CEIM PARAÍSO INFANTIL	AV. D, S/N - BAIRRO BOM SUCESSO II	05
41	CRECHE	CEIM PAULISTA	ROD BR 101, KM 84 -	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			PAULISTA	
42	CRECHE	CEIM PAULO FREIRE	AV. AMAZONAS, S/N - BAIRRO VILA VERDE	05
43	CRECHE	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	RUA 5, 13 - BAIRRO NOVA CONQUISTA	05
44	CRECHE	CEIM PINGO DE GENTE	DISTRITO DE ITAUNINHAS - SÃO MATEUS/ES	05
45	CRECHE	CEIM PROFESSORA ORMY FONSECA E SILVA	RUA PEROBA, 67 - BAIRRO CACIQUE	05
46	CRECHE	CEIM SANTA MARIA	RUA SÃO DOMINGOS - DISTRITO DE ITAUNINHAS	05
47	CRECHE	CEIM SANTO ANTÔNIO	AVENIDA PE. ÂNGELO COMPRI, S/N BAIRRO CAIÇARAS	05
48	CRECHE	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, 93 BAIRRO LITORÂNEO	05
49	CRECHE	CEIM SÃO JOÃO	RUA LAURA FARIAS LIMA, S/N - BAIRRO SERNAMBY	05
50	CRECHE	CEIM SÃO PEDRO	RUA COPA 70, 977 - BAIRRO SÃO PEDRO	05
51	CRECHE	CEIM SEMENTINHA	RUA PRINCIPAL, S/N - BAIRRO COHAB	05
52	CRECHE	CEIM SONHO DE CRIANÇA	RUA ITUPEVA, S/N - BAIRRO AVIAÇÃO	05
53	CRECHE	CEIM TESOIRO DA ILHA	R. JOSÉ BONOMO, 136 - LADO NORTE GURIRI	05
54	CRECHE	CEIM BEIRA RIO		05
55	CRECHE	CEIM SANTA TEREZINHA		05
56	CRECHE	CEIM VALE DA VITÓRIA		05
57	CRECHE	CEIM GEORGINA	RODOVIA MIGUEL CURRY BR 381 - NOVA VENÉCIA KM 41 - ASSENTAMENTO PALMEIRA NESTOR GOMES - SÃO MATEUS/ES	05
58	ESCOLA	EPM DILÓ BARBOSA		05
59	ESCOLA	EPM CÓRREGO DO GAMA		05
60	ESCOLA	EUM ANA GELCA		05
61	ESCOLA	EPM SÃO DOMINGOS DE ITAÚNINHAS		05
62	ESCOLA	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	SEDE	05
63	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE		05
64	ESCOLA	EPM ENEDINO MONTEIRO		05
65	ESCOLA	EPM SÃO MIGUEL		05
66	ESCOLA	EPM MARIRICU		05
67	ESCOLA	EPM RIO PRETO		05
68	ESCOLA	ECORM REGIÃO DO	SEDE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		CORREGO SECO		
69	ESCOLA	EPM CÓRREGO DO ATERRO		05
70	ESCOLA	EUM SANTA ROSA DE LIMA		05
71	ESCOLA	ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO		05
72	ESCOLA	EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES		05
73	ESCOLA	EMEIEF SÃO PIO X		05
74	ESCOLA	EMEF KM 35		05
75	ESCOLA	EMEF CORREGO DO MILANEZ		05
76	ESCOLA	EMEF MERCEDES DE AGUIAR		05
77	ESCOLA	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS		05
78	ESCOLA	EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	PAULISTA	05
79	ESCOLA	EPM MILITINHO GARRAFA	SEDE	05
80	ESCOLA	EPM VAVERSA		05
81	ESCOLA	EPM PALMITO		05
82	ESCOLA	EPM BERNADETE L. BASTOS		05
83	ESCOLA	EPM CÓRREGO MATA SEDE		05
84	ESCOLA	EPM GIRASSOL	SEDE	05
85	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE DE CIMA	SEDE	05
86	ESCOLA	EUM UNIÃO		05
87	ESCOLA	EPM ALMIRA DIAS PERIM		05
88	ESCOLA	EUM ANTO ANJO		05
89	ESCOLA	EPM KM 20		05
90	ESCOLA	EPM CÓRREGO RANCHO	SEDE	05
91	ESCOLA	EUM CÓRREGO DO DEZOITO		05
92	ESCOLA	EPKM ANTÔNIO LIMA		05
93	ESCOLA	EPM CAMPO GRANDE		05
94	ESCOLA	EUM CAMP SANTA MARIA		05
95	ESCOLA	EPM CÓRREGO SECO	SEDE	05
96	ESCOLA	EPM PAT. CÓRREGO DA AREIA		05
97	ESCOLA	EPM ANNA LUBBE		05
98	ESCOLA	EUM SÃO JOÃO BOSCO		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

99	ESCOLA	EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	SEDE	05
100	ESCOLA	EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES		05
101	ESCOLA	EUM CAMPO SANTA RITA		05
102	ESCOLA	EUM CORREGO DO PIQUI		05
103	ESCOLA	EUM SAPUCAI II		05
104	ESCOLA	CEIM XIII DE SETEMBRO		05
105	ESCOLA	EPM NOVA VISTA	SEDE	05
106	ESCOLA	EPM CAMPO DO CHIADO		05
107	ESCOLA	EPM ANTÔNIO MACIEL		05
108	ESCOLA	EPM SÃO JORGE		05
109	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 192 BAIRRO CARAPINA	08

5.8. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE SAÚDE – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	-	ALMOXARIFADO DA SEC. DE SAÚDE	RUA PARAGUAI – BAIRRO CARAPINA	06
02	CAPS AD	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – ACOOLICOS E DROGADOS	RUA PARANÁ – SN – BAIRRO AYRTONN SENNA	06
03	CAPS I	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA DOUTOR GUILHERME SOBRINHO, 364, BAIRRO BOA VISTA	06
04	-	CTA	AV. JOSÉ TOZZI, BAIRRO BOA VISTA	06
05	-	CENTRAL MUNICIPAL DE REGUALÇÃO	AVENIDA JOÃO XXIII, 1221, BAIRRO BOA VISTA	06
06	-	FARMÁCIA BÁSICA	RUA MANOEL ANDRADE, 181, BAIRRO CENTRO	06
07	-	US3	AVENIDA JOSÉ TOZZI, BAIRRO BOA VISTA	06
08	UBS	BONSUCESO “CORNELIA DA CONCEIÇÃO”	RUA LUCIO DA HORA, SN, BAIRRO BONSUCESO II	06
09	UBS	AROEIRA	RUA DOM JOSÉ DALVIT, SN. BAIRRO AROEIRA	06
10	UBS	SANTO ANTONIO “VERONICA FAVALESSA PESTANA”	AV. JOAO BATISTA CRESPO, 10, BAIRRO SANTO ANTONIO	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11	UBS	LITORANEO	RUA JOAO BATISTA, SN, BAIRRO LITORANEO	06
12	UBS	VILA NOVA	AV. ARGENTINA, SN, BAIRRO VILA NOVA	06
13	UBS	IDEAL "MANOEL SALUSTIANO"	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO, SN, BAIRRO FATIMA	06
14	UBS	PORTO	RUA 07 DE SETEMBRO, SN, BAIRRO PORTO	06
15	UBS	PONTE "LUCINDA BEZERRA DE SOUZA"	AV. CRICARÉ, SN, BAIRRO SANTA TEREZA	06
16	UBS	SEAC "SANTA RITA"	AVENIDA KARINA, SN, BAIRRO SEAC	06
17	UBS	MORADA DO RIBEIRÃO	RUA BOSQUE DAS OLIVEIRAS, 18, BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO	06
18	UBS	COHAB "MARLY SCALDAFERRO"	AV. FORNO VELHO, SN, BAIRRO COHAB – AO LADO DA ESCOLA	06
19	UBS	SERNAMBY	RUA ZENOR PEDROSA ROCHA, SN, BAIRRO SERNAMBY	06
20	UBS	AVIAÇÃO	RUA UMBURATIBA, SN, BAIRRO AVIAÇÃO	06
21	UBS	PEDRA D'AGUA "MARIZETE BERNARDO"	ESTRADA DE BARRA NOVA, SN, BAIRRO PEDRA D'AGUA	05
22	UBS	GURIRI "AMÉRICO NICO"	AV. ESPERA FELIZ, 1575, BAIRRO GURIRI – LADO NORTE	05
23	UBS	PAULISTA	RUA SÃO SEBASTIÃO, SN, BAIRRO PAULISTA	05
24	UBS	NESTOR GOMES	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 41	05
25	UBS	KM 23 "MARIA CAFEU PAVESI"	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 23	05
26	UBS	KM 29 "THEODOLINDA QUIMQUIM MARTINS"	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 29	05
27	UBS	KM 35 "ANTONIO CARLOS MARTIN"	RODOVIA SÃO MATEUS/NOVA VENEZIA – KM 35	05
28	UBS	SANTA MARIA "HERMINIO RODRIGUES DA SILVA"	RODOVIA ES 315 SÃO MATEUS/BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE DE SANTA MARIA	05
29	UBS	NOVA LIMA "ALETILDES RODRIGUES NOVAES"	RUA JOAQUIM MOREIRA, SN, DISTRITO DE NOVA LIMA	05
30	UBS	NATIVO "REGINA MARIA DA SILVA"	NATIVO DE BARRA NOVA, SN	05

5.9. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – SETORES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	CRAS	ANTENOR MALVERDI FILHO	AV. ESPERA FELIZ, SN, GURIRI LADO NORTE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		(GURIRI)		
02	CRAS	BONSUCESSO	AV. MARIA ELISA RIOS, SN, BAIRRO AYRTON SENNA	05
03	CRAS	PEDRA D'AGUA	RUA TARTARUGA NINJA, Nº 06, BAIRRO PEDRA D'AGUA	05
04	CRAS	PORTO	RUA CORONEL CUNHA JUNIOR, Nº 214, BAIRRO IDEAL	05
05	CRAS	ZÉ DE ANA – QUILOMBOLA	RODOVIA ES 315 – SÃO MATEUS/BOA ESPERANÇA	06
06	CRAS	BASE DE APOIO DO CRAS QUILOMBOLA	RUA SÃO JOÃO BATISTA, SN, BAIRRO LITORANEO	06
07	CCI	CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO AILTON JOSÉ BARBOSA	RUA ORESTES BIGOSSO, SN, BAIRRO GURIRI – LADO SUL	06
08	CREAS	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA JOSÉ TOZZI, 1561, BAIRRO CENTRO, PRÓXIMO AO BANCO SICCOB	06
09	CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	RUA ELIAS JOGAIB, Nº 633, BAIRRO BOA VISTA	06
10	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	VISTA DO CRICARÉ	AV. DOM JOSÉ DALVIT, Nº 610, BAIRRO SANTO ANTONIO	06
11	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	SÃO MATEUS	RUA LAURO SANTOS, Nº 05, BAIRRO LAGO DO CISNES	06
12	SEDE DA SECRETARIA	SEDE	RUA DR. ADEMAR DE OLIVEIRA NEVES, Nº 100, BAIRRO BOA VISTA, ANTIGO CORPO DE BOMBEIROS	10

5.10. PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO – DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CÂMERA FIXA – ITEM III

ITEM	UNIDADE	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	QUANT. CÂMERA
01	CENTRO ADMINISTRATIVO GERAL	-	RUA ALBERTO SARTORIO – Nº 404 – BAIRRO CARAPINA	12
02	ALMOXARIFADO GERAL	-	RUA PARAGUAI, SN, BAIRRO CARAPINA	08
03	SECRETARIA DE OBRAS	-	RUA CORONEL CUNHA JUNIOR, SN, BAIRRO IDEAL	10
04	PROCON	-	RUA BARÃO DO AIMORES, Nº 90, CENTRO	06

5.11. PONTOS DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR) – ITEM IV

100 CÂMERAS LPR						
Nº PONTO	FAIXAS	SENTIDO	CÂMERA CONTEXTO	LATITUDE	LONGITUDE	REFERÊNCIA
PONTO	2	MÃO	NÃO	-	-39.774379	CHEGADA DE GURIRI, PONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

01		CONTRA-MÃO		18.729157		SOB O RIO MARIRICU
PONTO 02	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.715316	-39.747350	AV. OCEANO ATLANTICO x RUA DAS CASTANHEIRAS. (KM 02, ES 010)
PONTO 03	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.751202	-39.751797	AV. ESBERTALINA BARBOSA DAMIANI x AV. MAR NEGRO. PRÓXIMO AO Nº 230
PONTO 04	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.761063	-39.769272	RODOVIA ES 010. ESTRADA PARA BARRA NOVA, PRÓXIMO AO POÇO DE PETRÓLEO
PONTO 05	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.735441	-39.796837	AV. GOV. EURICO VIEIRA DE REZENDE. PONTE RIO PRETO, EM FRENTE AO CAJUEIRO
PONTO 06	3	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.727686	-39.820575	ES 315 - ROD. OTOVARINO DUARTE SANTOS x AMOCIN LEITE. PRÓXIMO AO POSTO ATLÂNTICA
PONTO 07	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.722270	-39.821519	AV. AMOCIN LEITE. EM FRENTE A UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO
PONTO 08	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.729437	-39.844550	AV. FORNO VELHO x RUA 2. Nº 95
PONTO 09	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.727937	-39.851519	RUA RETIRO DOS ANANÁS x RUA ALMIR DE QUEIROS. PRÓXIMO A ESCOLA CASTELINHO ENCANTADO
PONTO 10	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.729340	-39.858946	RUA 3 x RUA NOVA III. LATERAL SEDE PETROBRÁS, FRENTE A GUERRA SERVIÇOS
PONTO 11	2	MÃO MÃO	+CONTEXTO	- 18.723909	-39.860333	RUA JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO LOBATO x AV. RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO. SAÍDA DA CIDADE
PONTO 12	2	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.723909	-39.860333	AV. RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO x RUA JOÃO EVANGELISTA MONTEIRO LOBATO. SAÍDA DA CIDADE
PONTO 13	2	MÃO MÃO	NÃO	- 18.714092	-39.877979	RUA 3 MORROS, ES 381, SAIDA RETORNO VIADUTO. KM 67 BR 101. PX À AUTOPEÇAS BALDO
PONTO 14	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.716645	-39.905427	BAIRRO ARUEIRA, PONTO FINAL. RUA DOM JOSÉ DALVIT
PONTO 15	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.748574	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL
PONTO 16	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.748574	-40.007432	CORREGO GRANDE, IGREJA CORREGO GRANDE. PONTO DE APOIO DE ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

						BASICA MUNICIPAL	
PONTO 17	2	MÃO	NÃO	-	18.698698	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18. ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 18	2	MÃO	NÃO	-	18.698698	-40.015249	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 18. ES 381. ENTRADA ESTRADA DE CHÃO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 19	2	MÃO	NÃO	-	18.717983	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28. ES 381. ENTRADA ESCOLA MILANEZ. (RODOVIA)
		CONTRA-MÃO					
PONTO 20	2	MÃO	NÃO	-	18.717983	-40.101585	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 28. ES 381. ENTRADA ESCOLA MILANEZ. (ESTRADA DE CHÃO)
		CONTRA-MÃO					
PONTO 21	2	MÃO	NÃO	-	18.716719	-40.162446	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 35. ES 381. PRÓXIMO A METALURGIA MP
		CONTRA-MÃO					
PONTO 22	2	MÃO	NÃO	-	18.731087	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381. PRÓXIMO AO TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ
		CONTRA-MÃO					
PONTO 23	2	MÃO	NÃO	-	18.731087	-40.216229	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 41. ES 381. PRÓXIMO AO TREVO NESTOR GOMES x JAGUARÉ SENT. NOVA VENÉCIA
		CONTRA-MÃO					
PONTO 24	2	MÃO	NÃO	-	18.729157	-40.264139	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) KM 44. ES 381. ENTRADA FAZENDA COUTINHO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 25	2	MÃO	NÃO	-	18.726368	-40.336624	RODOVIA ESTADUAL (MIGUEL CURY CARNEIRO) PONTE SOBRE O RIO PRETO. DIVISA SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA
		CONTRA-MÃO					
PONTO 26	2	MÃO	NÃO	-	18.700876	-40.234544	FAZENDA ECOLOGICA NESTOR GOMES. PONTE CACHOEIRA DO CRAVO
		CONTRA-MÃO					
PONTO 27	2	MÃO	NÃO	-	18.903421	-40.091662	RODOVIA ES 356, PROXIMO AO TREVO DE JAGUARÉ, SENTIDO NESTOR GOMES
		CONTRA-MÃO					
PONTO 28	2	MÃO	NÃO	-	18.804952	-40.166727	RODOVIA ES 356. ENTRADA COMUNIDADE SANTOS ANJOS
		CONTRA-MÃO					
PONTO 29	2	MÃO	NÃO	-	18.709135	-39.877494	BR 101, KM 67. PONTE SOBRE O RIO SÃO MATEUS
		CONTRA-MÃO					
PONTO 30	2	MÃO	NÃO	-	18.506533	-40.015204	RODOVIA ES 313 (BRAÇO DO RIO PINHEIRO), ENTRADA DE NOVA LIMA/ SAÍDA DE
		CONTRA-MÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

						SAYONARA
PONTO 31	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.488818	-40.091606	RODOVIA ES 313. ITAUNINHAS, SAÍDA PINHEIROS
PONTO 32	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.580545	-40.142718	ESTRADA SÃO MATEUS – BOA ESPERANÇA. DISTRITO SANTA MARIA, PRÓXIMO A IGREJA CATOLICA SANTA MARIA E LOJA ELETROKIT
PONTO 33	2	MÃO MÃO	+CONTEXTO	- 18.716985	-39.872449	AV. JOSÉ TOZZI x RUA JEQUITIBÁ. EM FRENTE A AUTO ELETRICA LINHARES
PONTO 34	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.702327	-39.886070	AV. CRICARÉ, BR 381. PONTE SOBRE O CORREGO BAMBURRAL. ACESSO SÃO MATEUS x NOVA VENÉCIA.
PONTO 35	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.713272	-39.878563	RUA 3 MORROS, AO LADO DO VIADUTO NORTE
PONTO 36	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.727333	-39.890599	RUA DA REPRESA x RUA SÃO MATEUS. PRÓXIMO A PONTE E AO MERCADINHO FERREIRA
PONTO 37	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.716208	-39.876888	AV. DOM JOSÉ DALVIT. PRÓXIMO AO ESTACIONAMENTO DO EXTRABOM
PONTO 38	2	MÃO MÃO	+CONTEXTO	- 18.716581	-39.858516	RUA MANOEL ANDRADE x JOSÉ TOZZI. PRÓXIMO A PADARIA SABORES E LOJA COSTUMES
PONTO 39	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.842101	-39.922251	BR 101, KM 82. ENTRADA COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO
PONTO 40	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.855105	-39.932007	BR 101, KM 83. EM FRENTE A EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA
PONTO 41	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.898860	-39.956274	BR 101, KM 91. DIVISA SÃO MATEUS x JAGUARÉ
PONTO 42	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.875525	-39.944863	BR 101, KM 88. TREVO DE URUSSUQUARA
PONTO 43	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 18.993375	-39.840114	TREVO FAZENDA FAL/ PALMITO
PONTO 44	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 19.052220	-39.726377	PRAIA DE URUSSUQUARA, EM FRENTE AO BAR TIA ROSA
PONTO 45	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 19.138913	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. SENTIDO PRAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

PONTO 46	2	MÃO CONTRA-MÃO	NÃO	- 19.138913	-39.724296	DIVISA SÃO MATEUS x LINHARES. PRAIA DE URUSSUQUARA. SENTIDO PALMITO
PONTO 47	2	MÃO MÃO	+CONTEXTO	- 18.716625	- 39.855608	AV. JOSÉ TOZZI x AN. JONES DOS SANTOS NEVES. LATERAL BANCO DO BRASIL
PONTO 48	2	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.716894	-39.855897	RUA CEL. MATEUS CUNHA x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL
PONTO 49	2	MÃO CONTRA-MÃO	+CONTEXTO	- 18.715478	-39.855750	RUA DR. ARLINDO SODRÉ x AV. JONES DOS SANTOS NEVES. PRÓXIMO AOS CORREIOS E SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
PONTO 50	2	MÃO	+CONTEXTO	- 18.715667	-39.875492	RUA 3 MORROS, LATERAL BR 101 KM 68. EM FRENTE AO POSTO PIONEIRO E BONADIMAN PNEUS

5.12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM V – INTERLIGAÇÃO

- 5.12.1.** Os prováveis pontos iniciais para a instalação poderão estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.
- 5.12.2.** Assim sendo, a CONTRATADA para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que os pontos de interligação poderão estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.
- 5.12.3.** Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

5.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM VI – SERVIÇO DE PONTO A PONTO

- 5.13.1.** Os prováveis pontos iniciais para a instalação do Serviço de Ponto a Ponto PODERÃO estar a um raio máximo de 70 quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura município com visada direta.
- 5.13.2.** Assim sendo, a CONTRATADA para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que o Serviço de Ponto a Ponto poderá estar a um raio máximo de 70 quilômetros do Prédio Sede da Prefeitura município com visada direta.
- 5.13.3.** Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

5.14. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM VIII – SERVIÇO DE INTERNET

- 5.14.1.** O serviço de acesso à internet (LINK DEDICADO COM USO DE FIBRA ÓTICA) deverá ser entregue no datacenter localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

5.15. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM IX – CÂMERA DE LEITURA FACIAL

- 5.15.1.** Os prováveis pontos iniciais para a instalação das Câmeras de Leitura Facial PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.
- 5.15.2.** Assim sendo, a CONTRATADA, para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que os pontos de instalação das Câmeras de Leitura Facial PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

5.15.3. Ademais, com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

5.16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM X – PONTO DE INTEGRAÇÃO

5.16.1. Os prováveis pontos iniciais para a instalação dos Pontos de Interligação PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.

5.16.2. Assim sendo, a CONTRATADA, para fazer a estimativa de preços, deverá considerar que os Pontos de Interligação PODERÃO estar a um raio máximo de 6.500 (seis mil e quinhentos) metros do prédio sede da Prefeitura.

5.16.3. Com base no DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, Art 7º (A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	José Roberto de Almeida Neves	Gabriel Victor Ferreira dos Santos
ENDEREÇO ELETRÔNICO	defesasocial@saomateus.es.gov.br	defesasocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1122	(27) 3763-1122
Nº. MATRÍCULA/DECRETO	67.222	65.922
CARGO	Guarda Municipal	Guarda Municipal
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICIPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

6.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

6.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CND's da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 8.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 9.2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar totalmente ou parcialmente os serviços contratados.
- 9.3. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 9.4. Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas na proposta comercial.
- 9.5. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 9.6. Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.
- 9.7. Zelar pela padronização e qualidade do Produto fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso do produto e que proporcione longa durabilidade.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art's. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

- 11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.
- 11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.5. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.6. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.7. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.8. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

11.9. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 14.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 14.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no produto, fixando prazos para sua correção.
- 14.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 14.5. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para aquisição dos produtos, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- 15.1. **A empresa vencedora deverá comprovar na assinatura do contrato cumprimento de caução em dinheiro de 5% do valor do contrato em umas das formas previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 16.1. Mediante interesse por parte da Secretaria na prestação do serviço, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Execução de Serviço, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.
- 16.2. **A licitante vencedora deverá manter a base fixa para instalação da central de monitoramento no Município de São Mateus - ES, Estado do Espírito Santo,** para atender pronta e rapidamente às solicitações da Prefeitura Municipal, bem como os disparos de alarme. Caso a licitante não possua base em São Mateus - ES, terá o prazo de 30 dias para sua instalação a partir da assinatura do contrato.
- 16.3. **O serviço executado pela CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, ser terceirizado totalmente ou parcialmente.**
- 16.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) carros e 02 (duas) motos como no mínimo 03 (três) anos de uso, com funcionários para ficar disponível, em pontos estratégicos no território do município, para locomoção e pronto atendimento em caso de disparo de alarme nos locais instalados.
- 16.5. Se o alarme de algum dos prédios públicos disparar na central de monitoramento, a contratada deverá adotar as seguintes providências simultaneamente:
 - a) Comunicação para um dos responsáveis pelo estabelecimento (obedecendo a ordem sequencial de no mínimo três responsáveis cadastrados para cada prédio monitorado);
 - b) Deslocamento de um funcionário da empresa responsável pelo serviço de monitoramento ao respectivo estabelecimento para atendimento no local em no máximo 10 (dez) minutos, 30 (trinta) minutos para interior e distrito, com finalidade que sejam tomadas em conjunto com o responsável do estabelecimento as providências que se fizerem necessárias.
- 16.6. O licitante deverá apresentar (sob pena de inabilitação) os manuais/folders/catálogos contendo descritivo da marca e modelo dos seguintes produtos: RADIO WI-FI, CONTROLADORA, RADIO MICRONDAS, VÍDEO-WALL, COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONITOR ESTAÇÃO, SERVIDOR, SOFTWARE, STORAGE, CÂMERA DIRECIONAL EXTERIOR, CÂMERA DIRECIONAL INTERIOR, CÂMERA SPEED DOME PTZ, CÂMERA LPR / OCR E SOFTWARES, CONVERSORES DE MÍDIA, FIBRA ÓTICA. Essas informações serão utilizadas para verificação de compatibilidade com as exigências do objeto licitado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

- 17.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:
 - 17.1.1. **Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias** na apresentação da instalação dos equipamentos, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por fiscal acima designado, e se identificada conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

17.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente do contrato e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório**.

17.2. Caberá à fiscalização do Contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

18.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

18.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

18.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

18.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

18.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

18.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

18.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município**, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 007/2021**.

19.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO